



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3431—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA .....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	78
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	79
DIRETORIA GERAL .....	80
CENTRAL DE COMPRAS.....	83

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **DIRETORIA JUDICIÁRIA**

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

#### Intimação às Partes

#### APELAÇÃO 13332 (11/0093719-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 55317-2/07 – 2º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

APELADO: JOANA D'ARC ALVES

ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR OAB/TO3769

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES - Convocado

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004131-23.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 18 de setembro de 2014. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### Intimação de Acórdão

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008206-88.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (Acórdão do evento 19)

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

EMBARGADO: EDIVALDO FERREIRA REIS

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – AUSÊNCIA DE MENÇÃO EXPRESSA SOBRE DISPOSITIVO LEGAL – OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. PROVIMENTO NEGADO. - A ausência de menção expressa sobre determinado dispositivo legal não caracteriza omissão no julgado, a ser solucionada em sede de embargos de declaração, principalmente se ocorreu apreciação de toda matéria questionada no agravo de instrumento.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 17/09/2014, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Des. Ronaldo Eurípedes e Helvécio Brito Maia Neto. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares. O Dr. José Omar de Almeida Júnior representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas/TO, 18 de setembro de 2014.

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Intimação às Partes

#### HABEAS CORPUS Nº 0009177-73.2014.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO

REFERENTE: 0001588-57.2014.827.2707

IMPETRANTE: DOMINGOS DOS SANTOS PEREIRA

PACIENTE: DOMINGOS DOS SANTOS PEREIRA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Célia Regina Regis – Relatora em substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “DECISÃO: Trata-se de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado por Domingos dos Santos Pereira em seu próprio benefício, em que pretende seja posto em liberdade. Distribuídos os autos a minha relatoria, após vislumbrar a possibilidade de reconhecer a incompetência deste E. Tribunal, solicitei informações à magistrada impetrado (evento 2), que as prestou no evento 8, ocasião em que noticiou que já colocara o paciente em liberdade. Eis o breve relatório. Decido. Analisando as informações prestadas pela juíza singular no evento 8, percebo a existência de uma questão preliminar que exige conhecimento. Segundo se extrai de tais informações e dos documentos que a acompanham, a juíza impetrada, em 20/08/2014, determinou a soltura do paciente. Logo, o motivo que ensejou a presente impetração, qual seja a prisão do paciente em decorrência da existência de um mandado de recaptura em aberto, expedido pela Vara de Execuções Criminais da Comarca de Tupã-SP, não mais subsiste, pois o juízo tocantinense que promoveu a sua recaptura determinou sua soltura, ante a suposta inércia da Justiça Paulista. Independente de a atitude da juíza impetrada ter sido correta ou não, o fato é que o paciente não mais se encontra preso, pelo que esvaziado o objeto deste writ, tornando desnecessário o seu julgamento. Vale dizer, ante a perda superveniente do objeto deste habeas corpus, o pleito do impetrante resta prejudicado, porquanto não há mais necessidade em seu provimento, segundo dispõe o art. 659 do CPP, assim redigido: “Art. 659. Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido”. Pelo exposto, julgo prejudicado o presente habeas corpus, ante a perda superveniente de seu objeto. Determino o envio de cópia desta decisão ao MM. Juiz apontado como autoridade coatora. Arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 12 de setembro de 2014. Juíza CÉLIA REGINA REGIS - Relatora em substituição.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo n. 0000648-10.2014.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: NINFA QUERIDO ME

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Requerida: NG ASFALTOS ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves – OAB/GO 20620

Requerida: CONSTRUTORA ARTEC S/A

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – CONSTRUTORA ARTEC S/A - DESPACHO:** “Saem as partes intimadas para apresentação de alegações em forma de memoriais até o dia 24.09.2014. Intime-se a parte ausente”.**Serventia Cível e Família****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos nº 0000150-11.2014..827.2702****Chave: 576894303114**

Ação: MEDIDA PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerida: CRISLORRAYNE FRANCISCO DA SILVA

**INTIMAÇÃO** da requerida CRISLORRAYNE FRANCISCO DA SILVA, brasileira, solteira do lar, filha de Ismael Francisco da Silva e Eliane Aires da Silva, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo, sito Av. Bernardo Sayão s/n Qd. 46, Lts. 01 e 02, Setor Jorge Figueira, na sala de audiência, no Fórum local desta comarca de Alvorada-TO, a fim de participar da audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 26 de novembro de 2014, às 09:00 horas. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado, uma vez no Diário da Justiça do Estado, bem como será publicado no Placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, aos 18(dezoito) dias do mês de setembro de 2014.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos nº 0000979-89.2014..827.2702****Chave: 247183434014**

Ação: CARTA PECATORIA DE INQUIRIÇÃO(Investigação de paternidade)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: DIEVERSON MOISES SOUZA LIMA

**INTIMAÇÃO** das partes interessadas bem como do requerido Dieverson Moises Souza Lima, brasileiro, filho de Valter Pereira Lima e Delina Paz de Souza Lima, residente atualmente na Av, Rio Javae Qd. 03, Lote 11, Talismã-TO, para comparecer perante este Juízo, sito Av. Bernardo Sayão s/n Qd. 46, Lts. 01 e 02, Setor Jorge Figueira, na sala de audiência, no Fórum local desta comarca de Alvorada-TO, a fim de participar da audiência de Inquirição da Testemunha Valterléia Souza Lima, designada para o dia 26 de novembro de 2014, às 10:00 horas. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado, uma vez no Diário da Justiça do Estado, bem como será publicado no Placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, aos 19(dezenove) dias do mês de setembro de 2014.

**ANANÁS****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0007.7606-2**

Autos: Pedido de livramento condicional

Denunciado(s): Ivanilde Pereira de Sá

Advogado (a): Dr. Orácio Cesar da Fonseca – OAB/TO 168

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO do arquivamento dos presentes autos. Ananás-TO, 19 de setembro de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito em substituição.

**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA DECISÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a vítima MARIA DE JESUS JARDIM, brasileira, casada, nascida em 05/08/1987, natural de Ananás/TO, filha de Cícera Jardim da Silva, , com endereço na rua 15 de Novembro, nº 56, Centro, nesta cidade, atualmente com endereço incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos de Medida Protetiva nº 000134-54.827.2703prisão em flagrante nº 2010.0008.4276-0, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "DECISÃO: Diante do exposto, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe, porquanto desnecessária a sua tramitação, e em conseqüência, revogo as medidas protetivas de urgência concedidas nestes autos. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás, 10 de setembro de 2014. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, ao 19 de setembro de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado: **ERIVAN XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 29/10/1992, autônomo, natural de Petrolina/PE, filho de Francisco Elismar de Oliveira e de Brigida Judite da Conceição, e as vítimas JAIRO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, divorciado, contador, nascido aos 14/09/1986, natural de Carolina/MA, filho de Cóvis Pereira da Silva e de Maria Rosilene Aguiar, **TAMIRES WANDELEY FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 18/11/1992, natural de Wanderlândia/TO, filha de Idefonso Alves Figueiredo e de Rutherlea Vanderlice Pereira Vanderley, RG nº 998.636 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de IP nº 2011.0008.6968-2, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo "Diante do exposto, acolho o parecer do representante do Ministério Público nos termos do artigo 61 CPP, determino o arquivamento do presente inquérito policial, bem como com fulcro no art. 61 CPP, declaro extinta a punibilidade de Erivan Xavier de Oliveira, com fundamento nos art. 107, IV, do CPB c/c art. 29. Intime-se. Cumpra-se. Ananás-TO. 25 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito em substituição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2014. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

**1ª PUBLICAÇÃO**

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição, registrada sob o n. 5000348-59.2011.827.2704 , requerida por Adailton Pereira de Sousa em face de Janio Pereira de Sousa, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando o requerente Adailton Pereira de Sousa, como curador, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizada por ADAILTON PEREIRA DE SOUSA, com o propósito de interditar JANIO PEREIRA DE SOUZA. Aduz que é irmão do requerido e que ele apresenta quadro de deficiência física e é portador de paralisia cerebral. Pede a citação da parte requerida e a procedência do pedido. Com a inicial vieram os documentos de (fls. 07/18 processo físico/evento 1) .Por meio da decisão de fl. 21 (processo físico/evento 1), foi antecipada parcialmente os efeitos da tutela e nomeado o autor como curador provisório do requerido. À fl. 26 (processo físico/evento 1), foi lavrado o termo de compromisso da curatela. O requerido foi citado (fl. 29 processo físico/evento 1). Em audiência, foi nomeada curadora especial em favor do requerido e interrogado o interditando. Na mesma oportunidade a curadora especial apresentou a contestação por negativa geral e forneceu os quesitos para a realização de perícia (fls.30 e 31 processo físico/evento 01.). Às fls. 40 e 41 (processo físico/evento 1), foi juntado o Laudo Pericial elaborado pelo Dr. Carlos Artur M.F de Carvalho. Com vista dos autos o patrono da parte autora manifestou pela procedência do pedido (fl. 48 processo físico/evento 01). É o relatório. DECIDO. O requerente está legitimado a requerer a interdição do requerido, consoante inteligência do artigo 1177, inciso II do CPC. Com efeito, é irmão do interditando, conforme faz prova os documentos anexos (fls.12 e 13 processo físico/evento 01). Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial de fls.40 e 41 (processo físico/evento1), bem como do próprio interrogatório de fls.30 e 31 (processo físico/evento 01), que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-

se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, o Requerente ADAILTON PEREIRE DE SOUSA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é irmão do interditando. E assim o sendo, terá por dever inafastável de proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado de saúde. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de JANIO PEREIRA DE SOUZA. Por consequência, nomeio como curador do interditando o requerente, Sr. ADAILTON PEREIRE DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o Curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Isento de custas e de honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 18 de setembro de 2014. Eu, Olinda Ferreira da Silva, escrevã digitei e publiquei.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000539-70.2012.827.2704, que a Justiça Pública move contra o denunciado **REVALCIR MOTA AMORIM**, brasileiro, solteiro (união estável), carpinteiro, natural de Guaraí/TO, nascido aos 11/05/1982, filho de Paulo Mota de Jesus e Maria Acir Pires de Amorim e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 19 de setembro de 2014. Eu \_\_\_\_\_ Francisca Maria de M.G. Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias**

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000580-37.2012.827.2704, que a Justiça Pública move contra o denunciado **MARCIEL DA SILVA ALCÂNTARA**, brasileiro, solteiro (união estável), vaqueiro, com 21 anos de idade à época do fato, nascido aos 15/03/1991, natural de Araguacema/TO, portador do RG nº 913.914-SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.732.282-51, filho de Mario Santos de Alcântara e de Marineide Rodrigues da Silva e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 18 de setembro de 2014. Eu \_\_\_\_\_ Francisca Maria de M.G. Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2009.0007.8087-6**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: DR. CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/MA 11.413A

Requerido: Alan Alves Barros

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado, para dar seguimento ao feito no prazo de 48 horas, manifestando sobre a certidão do oficial de justiça, constando de f.60v, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,§ 1º, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Cumpra-se. Araguaçu, 11/setembro/2014. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

**Autos: 2010.0008.8718-6**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: Alessandra Gomes de Aquino

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Junte nos autos o Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores através do Bacenjud, constando que nenhuma importância foi encontrada. Manifeste o exequente, requerendo o que entender de direito, salientando que o processo não pode tramitar indefinidamente, sem alcançar o efeito prático. Após, conclusos. Intime-se. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

**Autos n. 2009.0006.1745-2/0**

Ação: Indenização

Requerente: Francisco Cordeiro Felizardo

Advogado: **DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682**

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procuradoria Geral do Estado

**SENTENÇA** de fls. 180/187, de seguinte teor: Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos indenizatórios formulados por Francisco Cordeiro Felizardo contra o Estado do Tocantins, isentando o autor dos ônus de sucumbência, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. PRIC. Arag.10 de setembro de 2014 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2012.0005.1438-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: DOMINGAS DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO (A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 5518

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011954-44.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0003.2205-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: FLORENTINO MARTINEZ

ADVOGADO (A): SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO 2261

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001734-21.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0005.7763-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: CONSTÂNCIO RODRIGUES DA COSTA FILHO

ADVOGADO (A): JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO 1725

REQUERIDO: BANCO RODOBENS S/A

ADVOGADO (A): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208.972 e MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO – OAB/PA 12.008

REQUERIDO: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A

ADVOGADO (A): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208.972 e MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO – OAB/PA 12.008

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762 e CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4.361

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011948-37.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2009.0008.4870-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): LEONDA FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 3015

REQUERIDO: BRASIL E MOVIMENTO S/A

ADVOGADO (A): REVEL

REQUERIDO: MEGATRUST BANC. FOM. COMIL. LTDA

ADVOGADO (A): RICARDO EJZENBAUM – OAB/SP 206.365 e DIEGO SAYEG HALASI – OAB/SP 243.199

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000767-44.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2007.0003.4539-1 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: CONSTRUTORA ATLÂNTICA LTDA

ADVOGADO (A): ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1.092 e ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: C.C. DO AMARAL MELLO

ADVOGADO (A): JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e ALINE SILVA COELHO – OAB/TO 4.606

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000027-38.1999.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2007.0003.4540-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: CONSTRUTORA ATLÂNTICA LTDA

ADVOGADO (A): ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1.092 e ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: C.C. DO AMARAL MELLO

ADVOGADO (A): JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e ALINE SILVA COELHO – OAB/TO 4.606

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000066-98.2000.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2009.0010.6630-1 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: DALTON GOMES SCHERR JUNIOR

ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2804

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000764-89.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0001.5618-0 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEREDO JÚNIOR

ADVOGADO (A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEREDO JÚNIOR – OAB/TO 2.526

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001725-59.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**AUTOS N. 2011.0011.3229-2 – EXECUÇÃO**

Exequente: Solar Dist. de Bebidas Ltda

Advogada: Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt OAB/To 2174

Executado: Feller e Cardoso LTDA

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/To 1722

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 129.

DESPACHO: Fica desde já designado o dia **06/10/2014, às 13h45 para nova audiência de tentativa de Conciliação**, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, localizado na Av. Castelo Branco, Setor Brasil, antigo Salão dos Buritis, Araguaína – To. A parte autora fica desde já intimada.

**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0009.9312-1/0**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogados: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464; MARCIA CAETANO DE ARAÚJO – OAB/TO 1777; JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO – OAB/MT 2680

Requerida: ALMEIDA E TROVO LTDA E OUTROS

Advogados: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000621-71.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2014. Ana Paula – Escrivã

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2006.0001.7769-5/0**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente(s): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

1º Requerida: B.B. MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

2º Requerida: ANTÔNIO DE BRITO FILHO

3º Requerida: LUIZ EDUARDO BOVOLATO

Advogado: IVAN LOURENÇO DIOGO OAB/TO 1789-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DA SENTENÇA DE FL. 168, A SEGUIR TRANSCRITO: SENTENÇA DE MÉRITO – LEVANTAMENTO DE PENHORA ON-LINE – QUITAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA. Trata-se de EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA envolvendo as partes acima nominadas na qual se objetiva o recebimento da dívida descrita no título executivo judicial acostado ao feito. Citado o demandado, efetuou-se a penhora de dinheiro, via sistema Bacen-Jud (fls. 136), tendo o requerido alegado tratar-se de verba alimentar, o que foi contestado pela parte exequente e indeferido por este juízo (fls. 162/3), reconhecendo-se a validade da penhora. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como cediço, extingue-se a execução quando o devedor satisfaz a obrigação ou obtém, por transação ou por qualquer outro meio, a remissão total da dívida; ou ainda, quando o credor renunciar ao crédito (CPC, art. 794). No caso dos autos, os valores penhorados são suficientes ao pagamento do débito. Ademais, consoante atual redação do art. 655 do CPC, o dinheiro procede todos os demais bens penhoráveis e caracteriza-se como meio menos oneroso a ambas as partes. Ante o exposto, nos termos do art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução. EXPEÇA-SE alvará em favor do EXEQUENTE para levantamento da penhora de fl. 136, devidamente atualizada, a título de pagamento integral do débito (CPC, art. 708, I), LAVRANDO-SE termo de quitação (CPC, art. 709, parágrafo único). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após, ARQUIVE-SE o feito com as cautelas legais. Araguaína-TO, em 15 de setembro de 2014. (RL)

**AUTOS: 2006.0001.7773-3/0**

Ação: CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente(s): LUIZ EDUARDO BOVOLATO

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR OAB/TO 1605-A

Requerida: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTEAUTORA DA SENTENÇA DE FL. 75, A SEGUIR TRANSCRITO: SENTENÇA DE MÉRITO – IMPROCEDÊNCIA. Cuida-se de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA envolvendo as partes acima indicadas, e interposta incidentalmente ao processo nº 2006.1.7769-5, na qual a parte autora pretende seja o requerido compelido a retirar o nome do autor dos cadastros de inadimplentes. Indeferido o pedido liminar (fls. 34/5), o requerido apresentou defesa (fls. 38/48), afirmando inexistir qualquer abusividade na inscrição realizada. É a síntese do pedido. Fundamento e decido. No caso dos autos, tal qual indicado na decisão que indeferiu o pedido liminar, o débito do requerente está sendo cobrado em ação de execução, a qual, inclusive, foi extinta nesta data ante o pagamento do débito através de penhora judicial de dinheiro. Deste modo, a inserção do autor no cadastro de maus pagadores caracteriza exercício regular de direito, e, de consequência, não resta provada o periculum in mora necessário à procedência da ação cautelar. Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, CONFIRMO a liminar de fls. 34/5 e JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, DECLARANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que ARBITRO em R\$ 1.000,00 (mil reais), Ficando sua exigibilidade suspensa caso a parte seja beneficiária da justiça gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Araguaína-TO, em 15 de setembro de 2014. (RL)

**AUTOS: 2008.0001.4153-0/0**

Ação: BUSCA E APREENÇÃO

Requerente(s): MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA

Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARAES OAB/TO 3912

Requerida: FRANCISCO ALVES MENDES

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B; GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ OAB/TO 4952

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 78, A SEGUIR TRANSCRITO: SENTENÇA – AUSENTE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA – IMPROCEDÊNCIA. Trata-se de MEDIDA CAUTELAR envolvendo as partes acima nominadas, objetivando a busca e apreensão de moinho que alega ter sido objeto de contrato verbal de empréstimo e afirma que o demandado está tentando vendê-lo. Deferida a liminar, o requerido não foi encontrado para ser citado e tampouco o bem foi apreendido. Comparecendo espontaneamente, o demandado apresentou defesa e intentou incidente de falsidade testemunhal, o qual foi processado nos próprios autos. Intimada a parte contrária a manifestar-se sobre o incidente, esta ficou inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Preambularmente, em que pese a alegação de falsidade, o requerido (FRANCISCO) não se desincumbiu do ônus de demonstrar que as testemunhas inquiridas em audiência

faltaram com a verdade. Do mesmo modo, em relação ao contrato de arrendamento de bem móvel, sendo certo que o simples fato do reconhecimento das assinaturas ser posterior à data da feitura do instrumento não lhe retira a veracidade. Por tais razões, JULGO IMPROCEDENTE o incidente de falsidade. Quanto à medida cautelar propriamente dita, destaco que tem como pressupostos fundamentais o dano iminente e de difícil reparação ao lado de um direito que se apresente com qualidades de receber proteção da ordem jurídica. No caso assiste razão o requerido quanto à diversidade existente entre o moinho cujo autor alega ter emprestado ao requerido, qual seja, “1 (um) moinho de bolas da marca A. Chalmers, com diâmetro interno de 2,43m (dois metros e quarenta e três centímetros), motor com 600kw (seiscentos kilowatts), com acionamento por coroa e pinhão” (fl. 03) e o posto a venda pelo requerido: “Moinho de Bola Marca: Allis Chalmers – Comprimento: 12MTs; Altura: 2,70MTs, Motor: 800HP” (fl. 21). Deste modo, tem-se não demonstrada a plausibilidade das alegações da parte, tampouco o perigo de dano, eis que, ainda que tenha pego o moinho do autor emprestado, não há provas de que esteja tentando vendê-lo. Ademais, considerando que a demanda foi proposta aos 13.02.2008 e até a presente data (21.08.2014) o bem não foi apreendido, tem-se que a alegada venda já teria ocorrido, restando inócua a presente decisão. Noutras palavras, o dano cujo perigo era alegado àquela época, hoje já restaria configurando, cabendo a solução possivelmente em perdas e danos, no bojo da competente ação de conhecimento. ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 269, I, do vigente Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora. De consequência, REVOGO a liminar de fls. 30/1 e DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO COM APRECIÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 700,00 (setecentos reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 21 de agosto de 2014. (RL)

**AUTOS: 2012.0002.5235-7/0**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente(s): FRANCISCO ALVES MENDES

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B; GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ OAB/TO 4952

Requerida: MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA

Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARAES OAB/TO 3912

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA DECISÃO DE FL. 11, A SEGUIR TRANSCRITO:

DECISÃO – VALOR DA CAUSA – AUSÊNCIA DE PROVA – IMPROCEDENTE. Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA tendo como partes os acima nominados, na qual o impugnante pleiteia seja atribuído à demanda o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente ao valor do bem. Intimada, a Impugnada ficou-se inerte. É o relatório. Fundamento e Decido. O incidente observou tramitação regular, não havendo qualquer nulidade a ser declarada. Em que pese as alegações iniciais, o impugnante não se desincumbiu de fazer prova de suas alegações (CPC, art. 333), pois não juntou qualquer documento ao feito capaz de demonstrar o valor real do bem objeto da ação. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente impugnação, mantendo o valor da causa tal qual atribuído na inicial. Custas pelo Impugnante. Não há honorários em incidente. Com o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE nos autos principais e ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 21 de agosto de 2014. (RL)

**AUTOS: 2009.0011.1338-5/0**

Ação: MONITÓRIA

Requerente(s): PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Advogado: ADWARDYS BARROS VINHAL OAB/TO 2541

Requerida: N.C.P. MATOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 28, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA – ABANDONO DA CAUSA – NÃO PROMOÇÃO DE ATO. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, envolvendo as partes acima indicadas, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, ficou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito. Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2014. (RL)

**AUTOS: 2006.0009.2971-9/0**

Ação: DECLATÓRIA

Requerente(s): CLEMENTINO DINIZ BORBA

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B

Requerida: QUEIROGA COMERCIAL LTDA E BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4361; PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/ SP 221.271

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.116, A SEGUIR TRANSCRITO:  
SENTENÇA – ABANDONO DA CAUSA – NÃO PROMOÇÃO DE ATO. Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO envolvendo as partes acima indicadas, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, ficou-se inerte. A primeira requerida (QUEIROGA) não foi citada e a segunda (BRADESCO), intimada a manifestar não demonstrou interesse no feito. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito. Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 200,00 (duzentos reais). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 27 de agosto de 2014. (RL)

**AUTOS: 2007.0006.7692-4/0**

Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): OSMAR DE ARAÚJO FONSECA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722-A

1º Requerido: LOJAS NOVO LAR

2º Requerido: ROMA MAGAZINE

Advogado: CLEDILSON MAIA DA COSTA SANTOS OAB/MA 4181

3º Requerido: BANCO DO BRASIL S/A EM ARAGUAÍNA- TO

Advogado: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA OAB/PR 27109; LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDOS OAB/PR 8123

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.189/190/191, A SEGUIR TRANSCRITO:  
SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da parte autora, para DECLARAR inexistente o débito relativo ao cheque nº. 850063 e CONFIRMAR a liminar de exclusão da negativação de seus dados em relação a esse título. Em contrapartida, JULGO IMPROCEDENTE o pedido indenizatório, por ausência de nexo causal entre o ato ilícito praticado pelas requeridas e os danos alegados pelo autor. De consequência, DECLARO EXTINTO o processo, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, do art. 269 do CPC. Ante a sucumbência recíproca (CPC, art. 21) CONDENO ambas as partes ao pagamento de custas e despesas processuais, a autora em 70% (setenta por cento) e a requerida 30% (trinta por cento). CONDENO o requerente OSMAR DE ARAUJO FONSECA ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da requerida BANCO DO BRASIL S.A no importe de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Observando que o requerente é beneficiário da justiça gratuita, DETERMINO que a execução das verbas sucumbenciais por ele devidas observe o disposto no art. art. 12 da Lei nº 1.060/50. CONDENO as requeridas LOJAS NOVO LAR, ROMA MAGAZINE e BANCO DO BRASIL S.A, solidariamente, ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da requerente no importe de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 27 de agosto de 2014. (RL)

**AUTOS: 2008.0011.1712-9/0**

Ação: BUSCA E APREENÇÃO

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3070

Requerida: JOSÉ LUIZ BETELLI

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 56, A SEGUIR TRANSCRITO:  
SENTENÇA – ABANDONO DA CAUSA – NÃO PROMOÇÃO DE ATO – REQUERIDO INERTE. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO ajuizada por BANCO BRADESCO S/A, em desfavor de JOSÉ LUIZ BETELLI, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, ficou-se inerte. A parte requerida intimada a manifestar, manteve-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito (fl. 55). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 21 de agosto de 2014. (RL)

**AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO N. 2012.0001.1668-2 - 5011955-29.2012.827.2706**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO 4110

Requerido: ERIVAN LIMA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011.955-29.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de setembro de 2014.(m4)

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2012.0002.2254-70**

Requerente: LORRANNY CATHRINNY COSTA SOARES

Advogados FERNANDA SOUZA BONTEMPO– OAB/TO 4602

Requerida: ITPAC- INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

Advogados: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA - OAB/TO 2224

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011949-22.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2014. Ana Paula – Escrivã

**AÇÃO : REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 2010.0009.3484-2**

Requerente: EDMAR PEREIRA BASTOS

Advogado: DRª MARCIA REGINA FLORES OAB-TO 604

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: DR. CELSO MARCON OAB-TO 4009-A e DR. MARCO ANDRÉ HONDA FLORES OAB-MS 6171

INTIMAÇÃO da advogada autora sobre a sentença de fls. 323, parte dispositiva transcrita : “ posto isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito(CPC 267, VI). Em consequência, condeno a parte Autora na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com fundamento no § 4º do art. 20 do CPC. A cobrança, todavia, ficará subordinada à demonstração da capacidade econômica da parte devedora no prazo de 5 anos, eis que beneficiária da gratuidade de justiça (L1060/50). Expeça-se alvará de levantamento de valores consignados em favor do autor...”(m4).

**AÇÃO: REPARAÇÃO DA DANOS MORAIS — 2011.0003.2712-0**

Requerente: KARYNNA SOUSA COSTA

Advogado: FERNANDA SOUZA BONTEMPO-OAB/TO 4602

Requerido: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado: ELISA MARIA ALESSI DE MELO-OAB/GO 34461 – EMERSON COTINI-OAB/TO 2098

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001729-96.2011.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2014

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS — 2007.0009.6013-4**

Requerente: MARIA VALDOCEU LUSTOSA LEITE

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO-OAB/TO 2796

Requerido: JURANDIR PATROCINIO MATOS

Advogado: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES-OAB/TO 2100B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000620-86.2007.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2014.

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS — 2011.0001.6901-0**

Requerente: TULIO CARVALHO FONSECA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA-OAB/TO 331

Requerido: CELTINS-CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT-OAB/TO 2174B

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado: RAUL AMARAL JUNIOR-OAB/CE 13.371-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001731-66.2011.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: COBRANÇA — 2012.0003.0402-0**

Requerente: TOTAL PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS S/A

Advogado: VINICIUS MATTOS FELICIO-OAB/MG 74.441

Requerido: WM COPIADORA E INFORMATICA-ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011944-97.2012.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2014.

**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0002.6850-6/0**

Embargante: ALMEIDA E TROVO LTDA E OUTROS

Advogados DEARLEY KUHN– OAB/TO 530

Embargado: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogados: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464; MARCIA CAETANO DE ARAÚJO – OAB/TO 1777; JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO – OAB/MT 2680

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000562-49.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2014. Ana Paula – Escrivã

**AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO – 2010.0001.3236-3/0**

Requerente: FRIGORIFICO MINERVA S/A

Advogados: TACIANA PITA NUNES – OAB/TO 5048; MARIANA DE CASTRO SQUINCA POLIZELLI – OAB/SP 279.626

Requerida: HB CONSTRUÇÕES LTDA

Advogados: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES – OAB/TO 2100-B

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001089-30.59.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em

geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2014. Ana Paula – Escrivã

**AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA – 2010.0000.1910-6/0**

Requerente: FRIGORIFICO MINERVA S/A

Advogados: TACIANA PITA NUNES – OAB/TO 5048; MARIANA DE CASTRO SQUINCA POLIZELLI – OAB/SP 279.626

Requerida: HB CONSTRUÇÕES LTDA

Advogados: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES – OAB/TO 2100-B

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000766-59.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2014. Ana Paula – Escrivã

**AÇÃO : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0011.2199-1**

Requerente: BANCO TRIANGULO S/A

Advogado: DR. MARCOS FERREIRA DAVI OAB-TO 2420

1º Executado: C. BEZERRA SANTOS

2º Executado: CARMACY BEZERRA DOS SANTOS

3º Executado: EDIMILSON CAETANO RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO dos advogados sobre a sentença de fls. 130, parte dispositiva transcrita: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acostado ao feito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando os procedimentos de estilo.Araguaína/TO, em 18 de setembro de 2014..."(m4).

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0003.6697-2**

Requerente: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO

Advogado: DR. RODNEI VIEIRA LASMAR OAB-GO 19114

Requerido: JOEL FARDO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado autor para recolher a diligência equivalente a R\$ 13,44 a ser depositado na conta corrente nº 60240-x agência 4348-6 do Banco Brasil S/A (m4).

**AÇÃO: DEPÓSITO 2009.0002.1366-1/0**

Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogados: MARINÓLIA DIAS DOS REIS- OAB/TO 1597 e JOÃO ALVES BARBOSA FILHO- OAB/PE 4246

Requerido: Y DE LIMA SILVA ME

Advogados: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: da parte autora, através de seu advogado, sobre a sentença de fl. 96 parte dispositiva transcrita: "... Ante o exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VII, CPC, homologo por sentença o pedido de desistência; de consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), deixo de condenar em honorários pois o demandado não constituiu advogado. Promova-se o desbloqueio do veículo junto através do sistema RENAJUD. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 30 de julho de 2014." (KMC)

**AÇÃO: DECLARATÓRIA 2008.00005516-2/0**

Requerente: COLÉGIO SANTA CRUZ

Advogados: JOSÉ HILÁRIO RODRIQUES- OAB/ TO 562

Requerido: SANEATINS

Advogados: DEARLEY KUHN- OAB/TO 530 e EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN- OAB/TO 529

INTIMAÇÃO: das partes, através dos advogados, sobre o despacho de fl. 176, decisão parcialmente transcrito: "... Defiro a prova pericial requerida pelas partes. Apresentem no prazo de 10 (dez) dias os quesitos e indiquem assistente técnico. Façam após conclusos os autos para o juiz nomear perito. Cumpra-se. Araguaína, 24 de junho de 2014." (KMC)

**AÇÃO: MONITÓRIA 2010.0005.3834-3/0**

Requerente: ARANORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogados: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON- OAB-TO 4635

Requerido: DANTAS E LIMA LTDA

Advogados: GIANCARLO MENESES- OAB/TO 2918

INTIMAÇÃO: do advogado requerido sobre a decisão de fl. 91/92 parcialmente transcrito: "...Por estes fundamentos determino que intime-se o patrono do requerido para que proceda a regularização processual no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de converter o mandato inicial em mandato executivo, com fulcro no art. 1.102c, § 3º do CPC. Intime-se. Após, à conclusão. Araguaína, 18 de junho de 2014 ". (KMC)

**AÇÃO: DECLARATÓRIA 2010.0008.5427-0/0**

Requerente: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

Advogados: JOSÉ HILARIO RODRIGUES- OAB/TO 652

Requerido: SANEATINS

Advogados: DEARLEY KUHN- OAB/TO 530 e EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN- OAB/TO 529

INTIMAÇÃO: das partes, através dos advogados, sobre o despacho de fl. 176, parte dispositiva transcrito: "...Chamo o processo à ordem. Compulsando os autos, verifico que o feito não se encontra pronto para o julgamento, haja vista ambas as partes terem pleiteado a produção de prova pericial, a qual entendo ser imprescindível ao deslinde do feito. As partes requereram perícia, cumprimento despacho judicial para especificação das provas (fl. 142 v). O pedido não foi apreciado e o processo veio concluso para sentença. Posto isso, converto o julgamento em diligência. Defiro a prova pericial requerida pelas partes. Apresentem, no prazo de 10 (dez) dias os quesitos e indiquem assistente técnico. Façam, após, conclusos os autos para o juiz nomear perito. Cumpra-se. Araguaína – TO, 24 de junho de 2014. (KMC)

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2006.0005.2127-2 – Civil Pública Ambiental**

Requerente(s): Ministério Público

Advogado(s): Promotor de Justiça

Requerido(s): Marcos Vinicius Cella

Advogado(s): Dr. André Luís Lajus – OAB/SC 5629 Dr. Luís Antônio Lajus – OAB/SC 4922

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000182-94.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

**Autos nº 2009.0000.6733-9 Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dra. Maria Lucilia Gomes – OAB/SP 84206 Dra Patricia Ayres de Melo – OAB/TO 2972

Requerido(s): José Costa Lira

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000765-74.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0006.9528-7- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: J E N SUPERMERCADO LTDA E NILTON CARLOS RIBEIRO SANTANA

Advogado: RICHERSON BARBOSA LIMA-OAB/TO 2727

Requerido: MARTINS & PACINI LTDA

Curador: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001088.45.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### **Autos nº 2009.0004.5192-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: MF COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

Advogada (s): FLÁVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR-OAB/PA 12.793

Requerido: VALDIVINO GOMES DA COSTA E MARIA DO CARMO BATISTA COSTA

Advogado: DR. ROBERTO PEREIRA URBANO-OAB/TO 1.440-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **0013255.43.2014.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2011.0009.4727-6- AÇÃO PENAL.**

Autor: Ministério Público

Acusado: Tiago Pereira França e outro.

Advogados: Dr. Francisco José do Carmo, OAB/TO 1.452-B e Dr. Stéfhanie Fernandes do Carmo, OAB/TO 10419 E.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado acima intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de outubro de 2014 às 14:00 h, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

##### **AUTOS: 2011.0009.4727-6- AÇÃO PENAL.**

Autor: Ministério Público

Acusado: Tiago Pereira França e outro.

Advogados: Dr. Dalvalaides Morais Silva Leite, OAB/TO 1.756 e Dr. Mary Lany Rodrigues de Freitas, OAB/TO 2.632.

Intimação: Ficam as advogadas constituídas do denunciado acima intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de outubro de 2014 às 14:00 h, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2010.0003.7856-7**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **WASHINGTON CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Advogado: **DRº JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que tome ciência da decisão de folhas 31/32 “ Posto isso, acolho o parecer do Ministério Público e, com espeque no artigo 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, concedo a liberdade provisória ao Senhor **WASHINGTON CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA**”. “À Escrivania Criminal com o escopo de certificar se as partes foram intimadas da decisão retro. Em caso positivo, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, nos termos do Ofício Circular nº 01/2012. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de setembro de 2014”. Antonio Dantas de Oliveira Junior (Matricula nº 292243) Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

##### **Autos: 5000475-93.2008.827.2706 – AÇÃO PENAL**

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.

Réu: CELSO MENEGUEL SILVEIRA.

Advogado (s): Dr. Maite Gazeto Lopes Rodrigues OAB/SP 184.422 e Marco Aurelio Nakazone OAB/SP 242.386.

INTIMAÇÃO: Intime-se os nobres causídicos acima epigrafados da parte dispositiva da decisão a seguir: "... E nunca é demais lembrar interessar a prova ao juiz. As provas são produzidas para formar o convencimento de quem julga. E esse juiz não tem interesse em ouvir essas testemunhas, até porque ninguém até agora foi ouvido em juízo. E também não há porque afirmar estar violando o princípio da verdade real em razão desta negativa, pois o referido princípio não possui o menor vínculo com preclusão. Ou seja, o Juiz não pode ser obrigado a ouvir depoimentos que não lhe interessam e cabe à parte o ônus de produzir suas provas no momento processual adequando, conforme o determinado na lei, não quando entender ser cabível. Assim indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo Senhor Celson Meneguel Silveira Mello. Cumpra-se *in totum* a decisão de folhas 179 e 181. Intimem-se e cumpra-se. Araguaina-TO; 06 de fevereiro de 2014. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL**

**Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ALBERTO PEREIRA DA SILVA**

Advogado: **DRKELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA. OAB/TO. 4708**

FINALIDADE: para tomar ciência, acerca da expedição da carta precatória, para comarca de Porto Alegre/RS, com a finalidade de inquirido as testemunhas arroladas pelo ministério público: Guilherme Goncalves Lessa e Janaina Bruma de Porto Alegre/RS. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (17.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL**

**Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ALBERTO PEREIRA DA SILVA**

Advogado: **DR. PATRICIA PEREIRA DA SILVA. OAB/TO 4463.**

FINALIDADE: para tomar ciência, acerca da expedição da carta precatória, para comarca de Porto Alegre/RS, com a finalidade de inquirido as testemunhas arroladas pelo ministério público: Guilherme Goncalves Lessa e Janaina Bruma de Porto Alegre/RS. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (17.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5000054-98.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Araguaina-TO, nascido aos 22/02/1973, filho de Maria Santana Queiroz Braga, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 19, do Decreto-lei nº 3.688/41...”**. Para devidamente citada responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 02 de setembro de 2014. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5000055-83.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado SUZANE PAZ DOS SANTOS SOUSA, brasileira, casada, estudante, nascida aos 10.08.1989, natural de Araguaina-TO, filha de Antonio Felix de Sousa e de Maria Gorete dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra ANDERSON SOUSA MARTINS, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 45, inciso III, do Decreto-lei nº 3.688/41 do CPB...”**. Para devidamente citada responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação

supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 02 de setembro de 2014. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5000065-30.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado ANDERSON SOUSA MARTINS, vulgo "PIAUI", brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, natural de Floriano-PI, nascido aos 08/05/1984, filho de Antonio Piaui dos Passos e Sebastiana Pereira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra ANDERSON SOUSA MARTINS, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 331 do CPB..."**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 02 de setembro de 2014. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5001303-84.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado GABRIEL NOGUEIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 25/11/1987, natural de Belem – PA, filho de Lazaro Barbosa e de Suely Nogueira Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra GABRIEL NOGUEIRA BARBOSA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 155 parágrafo 4º, incisos I, II, III e IV c/c art. 14, II, ambos do CPB..."**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 02 de setembro de 2014. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 2012.0006.1923-4 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado LUZIMAR FERREIRA LEAL vulgo "WILLIAN", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 13/04/1974, natural de Porto Franco – MA, portador do RG nº 942.737 SSP/TO, filho de Maria Luiza Ferreira Leal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra OZIEL DE SOUZA OLIVEIRA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 155 parágrafo 1º do CPB..."**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 02 de setembro de 2014. Eu Rogerio da Silva Lima, Técnico Judicial, o digitei e subscrevi

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0010.7867-2/0**

Ação: Reconhecimento de Paternidade.

Requerente: Elismar Martins da Silva.

**Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO nº. 4674**

**Advogado: Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO nº. 4840.**

**Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO nº. 2526.**

**Advogada: Drª. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.**

**Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº. 4117.**

Requerido: Ministério Público.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, diante do claro e indiscutível reconhecimento da paternidade pelo requerido aceitando como prova irrefutável e indiscutível o resultado do exame de DNA, com fundamento no artigo 1.609, IV, do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** o reconhecimento de paternidade para declarar que o requerente **ELISMAR MARTINS DA SILVA** é pai biológico da menor **YASMIM TAVARES**. Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, informar qual patronímico paterno constará na certidão de nascimento da criança. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil competente para providenciar a averbação no registro de nascimento da menor, acrescentando o nome do autor como seu pai e de seus pais como avós paternos. Acolho o parecer Ministerial, inclusive adotando-o como fundamento para decretar, para todos os fins de direito, a guarda da menor **YASMIM TAVARES**, em favor do requerente, **ELISMAR MARTINS DA SILVA**, ficando obrigado a prestação de assistência material, moral e educacional ao menor, conforme a diretriz do art. 33, §2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Regulamento as visitas da menor à mãe pelo período de 15 dias durante as férias escolares, ficando livre aos pais estipularem os períodos, natal e festas de final de ano. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 09 de setembro de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0009.6090-4/0**

Ação: Divorcio Litigioso c/c Alimentos.

Requerente: Ironeide Trindade Ferreira.

**Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO nº. 4674**

**Advogado: Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO nº. 4840.**

**Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO nº. 2526.**

**Advogada: Drª. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.**

**Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº. 4117.**

Requerido: Roberson Cardoso Neves.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e o faço para FIXAR OS ALIMENTOS À RAZÃO DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS.** Os alimentos deverão ser depositados em conta indicada na inicial, até o dia 10 de cada mês (fls. 26). Em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária. Sem custas. Estendo a gratuidade judiciária ao réu. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 06 de agosto de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0010.7867-2/0**

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: João Victor Dias Rodrigues Melo.

Requerido: Edmilson Nunes.

**Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Nestes termos, HOMOLOGO, por Sentença, o acordo entabulado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e, em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Honorários pelas partes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0009.4305-0/0.**

Ação: Interdição.

Requerente: Marinalva de Jesus Moreira.

**Advogada: Drª. Sandra Márcia Brito de Sousa - OAB/TO 2261.**

Requerido: Reginaldo de Jesus Moreira.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao presente feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 15 de setembro de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.3608-8/0.**

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Lauara Pinho Tramintini.

Requerido: Jaime Pinho Tramontini.

Advogada: **Dr<sup>a</sup>. Maria de Campos Luz Silva - OAB/PA nº. 13.604-A.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, HOMOLOGO por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 25 de agosto de 2.014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.2361-0/0.**

Ação: Reconhecimento de Paternidade.

Requerente: Pedro Paulo das Chagas.

Advogado: **Dr. Eli Gomes da Silva Filho - OAB/TO 2796.**

Requerido: Lucas Matheus.

Advogado: **Dr. Samara Cavalcante Lima - OAB/GO 26.060.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao presente feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 15 de setembro de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2008.0006.9318-5/0.**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Maria Angélica da Costa.

Advogado: **Dr. José Hilário Rodrigues - OAB/TO nº 652.**

Requerido: Edilon Alves Vieira.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, nos termos dos artigos 1.723 e ss do Código Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para reconhecer a união estável havida entre as partes pelo período de aproximadamente 12 anos e, em consequência, declaro a sua dissolução que ocorreu em 2008. Assim, determino a partilha do caminhão MB 1113, Toco, placa KFT 9733, cor amarela, na proporção de 50% para cada um dos litigantes. Determino ainda que 50% do valor recebido pelo requerido referente à alienação do imóvel seja ressarcido à requerente. Decreto a EXTINÇÃO do feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita a ambas as partes. **Condeno o requerido em honorários sucumbenciais no percentual correspondente a 10% do valor dado à causa.** Após as formalidades arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína-TO., 17 de março de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0012.3462-1/0**

Ação: Reconhecimento de Paternidade.

Requerente: Renato Ribeiro Leite.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Dr<sup>a</sup>. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Dr<sup>a</sup>. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Camilo Alves dos Santos.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o pedido de arquivamento de fls. 60.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0005.7895-7/0**

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Maria Sophia Alves de Silva.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Dr<sup>a</sup>. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Dr<sup>a</sup>. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Cleilton Junior Ribeiro.

OBJETO: Intimar o advogado da parte para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21 de outubro de 2014 as 15hs, (acompanhado de seu constituinte e testemunhas).

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0001.9527-4/0**

Ação: Regulamentação de Guarda.

Requerente: Rosa Pereira do Nascimento.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Oscar Barros de Carvalho.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Posto isto, **JULGO EXTINTO** o presente processo, sem resolução do mérito, por carência superveniente da ação, nos termos do artigo 267, VI do nosso Estatuto Processual Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 05 de setembro de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0002.5640-2/0**

Ação: Alimentos.

Requerente: Hellem Cristiana Gonçalves.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Erivaldo Pinheiro de Oliveira.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre os documentos de fls. 44/46.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0000.9777-7/0**

Ação: Guarda.

Requerente: Cleide Moraes.

Requerido: Sonia Moraes Brandao.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, acolho o parecer Ministerial, inclusive adotando-o como fundamento e **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para decretar, para todos os fins de direito, a guarda do menor **Agostinho Neto Morais Brandão**, em favor da requerente, **CLEIDE MORAIS**, mediante termo de compromisso, ficando obrigada a prestação de assistência material, moral e educacional ao menor, conforme a diretriz do art. 33, §2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Oficie-se ao CREAS para proceder a um acompanhamento familiar de mãe e filho, a fim de restabelecer o convívio materno entre eles. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2014.

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS: 2009.0007.9732-9/0**

Ação: Declaratória

Requerente: Anibal Pereira da Costa

Requerida: Lindalva Marques Caldas e outros

Advogada: Elisa Helena Sene Santos, OAB/TO nº 2.096

Advogada: Sheila Marielli Margnti Ramos, OAB/TO Nº 1799

Objeto: para as procuradoras das requeridas, no prazo de 10 dias, fornecerem os nomes e respectivos endereços de todos os filhos dos irmãos pré-mortos da falecida Alderina Marques Calda

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 221 /2014**

**Autos nº:2012.0003.5927-5**

**Espécie :Denúncia**

Acusado:Alexandro Andrade Toledo

ADVOGADO(S):Cristiane Delfino Rodrigues Lins. OAB : 2119B

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar memoriais.V

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 220 /2014**

**Autos nº:2009.0010.0002-5**

**Espécie :Denúncia**

Acusado:Lenilson Mendes da Silva

ADVOGADO(S):Ricardo A. Lopes de Melo . OAB:2804

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar memoriais.V

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 219 /2014**

**Autos nº:2011.0011.8208-7**

**Espécie :Denúncia**

Acusado: Sebastião Alves Pereira

ADVOGADO(S): Gracione Terezinha de Castro . OAB : 994

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar memoriais.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 219 /2014**

**Autos nº:2011.0011.8208-7**

**Espécie :Denúncia**

Acusado: Sebastião Alves Pereira

ADVOGADO(S): Gracione Terezinha de Castro . OAB : 994

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar memoriais.v

### **EDITAL**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 222/2014**

**Autos nº 2011.0002.9985-1**

Natureza: MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

REQUERIDO: JOSÉ ALVES DE ALENCAR FILHO

ADVOGADA: Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 5891

Fica a advogada intimada para no prazo de 10 dias indicar as provas que deseja produzir durante instrução e em caso de prova testemunhal, rol nos autos no mesmo prazo ou apresentação das testemunhas em juízo no dia e hora da audiência a ser designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO: Reivindicatória com pedido de Antecipação de Tutela nº 25.146/2012**

Reclamante: Maria das Graças Vilhena das Neves

Advogado: Romulo Marinho Maciel da Silva - OAB-TO 5.622

Reclamado: Raimundo da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/10/2014, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

#### **AÇÃO: Reivindicatória com pedido de Antecipação de Tutela nº 25.146/2012**

Reclamante: Maria das Graças Vilhena das Neves

Advogado: Romulo Marinho Maciel da Silva - OAB-TO 5.622

Reclamado: Raimundo da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/10/2014, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5018781-37.2013.827.2706**

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

**INTIMAÇÃO:** Da audiência de conciliação designada para o dia 25 de setembro de 2014 às 14 horas. **despacho:** Considerando que incumbe aos órgãos judiciários, além da solução adjudicada mediante sentença, oferecer outros mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, designo audiência de conciliação para o dia 25 de setembro de 2014 às 14 horas. Intimem-se. Araguaína/TO, 25 de agosto de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo: 10 (dez) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000268-07.2002.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de COMAG COMERCIO DE MAQ AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 33.566.191/0001-02, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial, INTIMANDO-O para, caso queira, constituir advogado e oferecer contra razões ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE CITAR A EXECUTADA, ORA APELADA, DOS TERMOS DA PRESENTE EXECUÇÃO, BEM COMO INTIMÁ-LA PARA OFERECER CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO (EVENTO 01, APELAÇÃO 07). TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO LEGAL, NOMEIO, DESDE JÁ, CURADOR AO APELADO REVEL, O ILUSTRE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTE JUÍZO, O QUAL SERÁ OPORTUNAMENTE INTIMADO PARA PROMOVER A RESPECTIVA DEFESA. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM NOSSAS HOMENAGENS E CAUTELAS DE PRAXE. CITE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. 17 DE SETEMBRO DE 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (19/09/2014). Eu, Leticia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5019168-52.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de CAMELO DIST E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 07.297.536/0001-60, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários EDNA RODRIGUES DA ROCHA, CPF 472.620.951-53 e MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, CPF 332.544.001-00, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.231,01 (um mil duzentos e trinta e um reais e um centavos), representada pela CDAs nº C – 831/2013, datada de 03/05/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 17 de setembro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, Leticia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008708-06.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL em desfavor de M. DE L. P. SANTIAGO, CNPJ Nº 03.897.580/0001-50, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários MARIA DE LOURDES PINTO SANTIAGO, CPF 430.109.384-20, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDAs nº C – 554/2012, datada de 22/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 17 de setembro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008366-92.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de J M DA SILVA VIEGAS, CNPJ Nº 01.577.285/0001-90, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários JOÃO MANOEL DA SILVA VIEGAS, CPF 226.253.300-82, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDAs nº C – 804/2012, datada de 29/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 17 de setembro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008292-38.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ÓTICA PROVISÃO LTDA, CNPJ Nº 05.742.975/0001-09, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários VITORINA NAVA MENDES FERREIRA, CPF 017.284.341-30, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.202,97 (oito mil duzentos e dois reais e noventa e sete centavos), representada pela CDAs nº J – 3104/2012, datada de 22/11/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 17 de setembro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o

presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008235-20.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de M E DE FREITAS SOUSA, CNPJ Nº 06.017.808/0001-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários MARIA EDIVALDA DE FREITAS SOUSA, CPF 912.008.141-34, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.802,21 (nove mil oitocentos e dois reais e vinte e um centavos), representada pela CDAs nº C – 1772/2012, datada de 10/08/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 17 de setembro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000539-98.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DILSON A DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.648.111/0001-60, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários DILSON ALVES DA SILVA, CPF 358.060.281-00e DEBORAH ALVES DA SILVA, CPF 369.713.081-15, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.146,25 (um mil cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), representada pela CDAs nº C – 822/2011, datada de 15/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Defiro o pedido do EVENTO 20. Citem-se os sócios por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do ART. 9º, INCISO IV, DA LEF. Cumpra-se. Araguaína, 17 de setembro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o Inquérito Policial nº 2010.0009.9230-3/0, que a Justiça Pública Especial move contra o autor do fato: *FREDSON ROCHA SILVA*, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 25/06/1975, natural de Araguatins-TO, filho de Félix Ferreira da Silva e Terezinha Rocha Marques, residente na Qd. 10, It. 27JD Barragem 03, Águas Lindas-GO, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 304 do CTB, fica intimado pelo presente, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 08/10/2014, às 08h30mn, a fim de assistir a audiência de Preliminar. Para conhecimento de todos será publicado o presente Edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (19/09/2014). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Criminal, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2008.0000.4604-0/0, que a Justiça Pública move contra os denunciado:

RAIMUNDO INÁCIO DA COSTA FILHO, brasileiro, natural de Pasmarana-MA, filho de Raimundo Inácio da Costa e Maria das Graças Pereira Costa, residente na Rua: "G", Bairro, Nova Araguatins, nesta Urbe, estando atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, no a sala das audiência criminais do Fórum local, no dia 29/10/2014, às 15h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2011.0005.0036-0/0, que a Justiça Pública move contra os denunciado: JEDEBELONE DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São Luis –MA nascido aos 09/03/1959, filho de Manoel Mendes Toma e de Maria de Jesus Alves da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, no a sala das audiência criminais do Fórum local, no dia 14/10/2014, às 15h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (17/09/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2011.0004.9873-0/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: NATALINO BRITO DE MIRANDA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Nazaré-TO., nascido aos 25/12/1955, filho de Raimundo Brito e Luiza Barbosa Miranda, residente na Avenida Tocantins nº 20, Luzinópolis-TO, é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiência criminais, no dia 01/10/2014, às 14h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2008.0000.4658-9/0, que a Justiça Pública move contra a denunciada: JOÃO RENILDO GOMES AGUIAR, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 31/01/1976, filho de Valério Gomes Aguiar e Raimunda Gomes Aguiar, residente na Rua Floriano Peixoto nº 799, centro, nesta cidade, é o presente Edital para INTIMÁ-LA a comparecer perante este Juízo, na sala das audiência criminais, no dia 01/10/2014, às 13h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2011.0000.1706-6/0, que a Justiça Pública move contra a denunciada: **MARIA EUNICE LIMA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, filha de João Arnaldo Lima Albuquerque e Joana Evangelista Lima de Albuquerque, residente na Rua B nº 772 ou 1826, Nova Araguatins é o presente Edital para INTIMÁ-LA a comparecer perante este Juízo, na sala das audiência criminais, no dia 09/10/2014, às 09h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos supra, oportunidade em que será submetida a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2008.0007.8555-1/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: MARCOS

SOUSA LIMA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Buriti do Tocantins-TO, nascido aos 03/02/1987, filho de Manoel Ferreira Lima e Maria Creuza Sousa Lima, residente no Assentamento Santa Cruz II, município de Buriti do Tocantins-TO., é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais, no dia 09/10/2014, às 08h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2011.0008.5402-2/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: CLEITON SOUZA ALMEIDA, brasileiro, pedreiro, nascido aos 24/01/1990, natural de Brejo grande/PA, filho de José Ribamar Pereira de Almeida e Rita Souza Almeida, residente na Rua: José Mendes, Povoado São Raimundo, Brejo grande do Araguaia-PA, como incurso nas sanções do art. 171 do C.P, fica intimado pelo presente, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 07/10/2014, às 15h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. Para conhecimento de todos será publicado o presente Edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (19/09/2014). Eu, (MªZ Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Criminal lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

: DR. RENATO JÁCOMO OAB-TO Nº185-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida: Araguaia, Lt 02 Qd 89 B Esquina com a Rua: A-02 Centro, no dia 13/08/2014, às 08h30 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (28/07/2014). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**AUGUSTINÓPOLIS**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Processo nº 5000223-73.2011.827.2710.**

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Acusado: Antonio Da Crus Divino.

Tipificação: Artigo 155, caput do Código Penal.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 5000223-73.2011.827.2710, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado ANTONIO DA CRUZ DIVINO, brasileiro, solteiro, sem profissão, natural de Arixá do Tocantins - TO, nascido aos 12/02/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se depreende da denúncia lançada às folhas 02/03, como no artigo 155 caput, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O pelo presente edital a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum desta Comarca de Augustinópolis, **no dia 19 de Novembro de 2014, às 10h00min**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judicial digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS - Juiz de Direito

**AXIXÁ**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº 2011.0007.5922-4/0- AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

REQUERENTE: JOSÉ BATISTA DA SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. GIDELVAN SOUSA SILVA

REQUERIDO: DAMIÃO CASTRO FILHO

ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – TO2234

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000284-25.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 19 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

#### **AUTOS Nº 2007.0003.6005-6/0– AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADORA: DRA. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

EXECUTADO: IRIS AMÉLIA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000034-31.2007.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 18 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2009.0004.6326-9**

**Ação:** Execução Fiscal.

**Exequente:** Fazenda Pública Estadual

**Representante:** Procurador Federal

**Executado:** JF de Sousa Coelho, Jovercina Florinda de Sousa Coelho

**Advogado:** não constituído.

FICAM: as partes via de seus representantes legais INTIMADAS, acerca do despacho fls. 35 a seguir transcrito: "1. Petição de fls. 32/34: Como a Fazenda Pública exequente informa que a dívida executada foi quitada na esfera administrativa, em consequência do que pede a extinção desta ação, DETERMINO o quanto segue: 2. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das DESPESAS PROCESSUAIS neste processo (custas, taxa judiciária, custas de locomoção do Oficial de Justiça, emolumentos devidos aos Cartórios Extrajudiciais, dentre outros). 3. Após, INTIME-SE a parte executada para, em 15 dias, RECOLHER aos cofres do FUNJURIS o valor dessas DESPESAS PROCESSUAIS (art. 2º, § 2º, LEF), sob pena de prosseguimento desta ação até satisfação desta parte do débito executado (REsp 201201245833 e REsp 200300587376). 4. Se efetuado o recolhimento, voltem os autos CONCLUSOS para sentença extintiva. Do contrário, venham conclusos para decisão. 5. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins-TO, 17 de setembro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**"

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** Autos n.: **2010.0004.8347-6 /0** Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** Executado: **DENIZE N. R. GUIMARÃES** Através deste edital realiza a **CITAÇÃO** da parte executada **DENIZE N. R. GUIMARÃES** CNPJ n. 04687274/0001-51, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR A DÍVIDA indicada na CDA, no valor de **R\$ 46.872,57 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, corrigidos monetariamente até a presente data, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de fls. 42/43 dos autos em epígrafe, proferido em 25/06/10 pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 17 de setembro do ano de 2014. Eu \_\_\_\_\_ Geneci Sousa Bispo, Servidora Municipal à disposição da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** Autos n.: 2011.0010.1436-2 /0. Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**. Exequente: **IBAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENÓVAVEIS**. Executado: **OLAEDES RIBEIRO DE SOUSA**. Através deste edital realiza a **CITAÇÃO** da parte executada **OLAEDES RIBEIRO DE SOUSA**, CPF 587.708.101-95, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR A DÍVIDA indicada na CDA, no valor de **R\$ 165.642,70 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, corrigidos monetariamente até a presente data, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 5% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de fls. 07/08 dos autos em epígrafe, proferido em 10/10/2011 pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 17 de setembro do ano de 2014. Eu \_\_\_\_\_ Geneci Sousa Bispo, Servidora Municipal à disposição da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito**.

## **2ª Vara Cível**

### **SENTENÇA**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 625R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2012.0000.1281-0/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: AVELINA AIRES DA MOTA COSTA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** "...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com julgamento de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atribuído à causa, isentando-a, contudo, do desembolso, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060, de 5/2/1950, sem prejuízo do disposto na parte final do mesmo dispositivo legal. Com o trânsito em julgado, e após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 03 de abril de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 624R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2008.0003.1115-0/0**

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, OAB/TO 496

1ª REQUERIDA: C R ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADA: Drª Marcia Caetano de Araújo, OAB/TO 1.777

2ª REQUERIDA: CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Antonio Rossi Júnior, OAB/TO 3.661-A

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR as requeridas CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA e CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS a pagar ao autor, *de forma solidária*, a quantia de R\$ 51.219,17 (cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e dezessete centavos), acrescidos de juros legais de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária a partir do arbitramento do valor da condenação (STJ - AgRg no REsp: 1416952 RS 2013/0370867-0, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 17/12/2013, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/12/2013). Por derradeiro, CONDENO as empresas requeridas, *pro rata*, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, conforme artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, levando em consideração ao grau de zelo do profissional; o lugar de prestação do serviço; e a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 17 de setembro de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito."

## **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**  
**AÇÃO PENAL 5003060-24.2013.827.2713 – LSA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADA A VÍTIMA: MARIA GONZAGA ALVES SANTOS - brasileira, casada, portadora da CI RG: 960.531 SSP/TO, CPF: 027.215.691-47, nascida aos 11/03/1991, natural de Araguaína - TO, filha de Geovane da Silva Oliveira e Salomé Gomes Oliveira, residente na Rua Dom Manoel, 1760, Setor Alvorada, Colinas do Tocantins – TO, atualmente em local incerto e não sabido; DA SENTENÇA REVOGAÇÃO DA MEDIDA E A EXTINÇÃO MEDIDA CAUTELAR, prolatada nos autos da Ação Penal em epígrafe, evento 13. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18/09/2014). Eu, (Leonardo Sousa Almeida – 353.197 / TJTO), Servidor de Cartório, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**  
**AÇÃO PENAL 5000127-83.2010.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO a HAIKA MICHELINE DE SOUSA, RG n. 928.528 SSP/TO, brasileiro, solteiro, do lar, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido aos 15.101.1988, filho de Maria do Carmo de Sousa, residente na Rua Manoel do Espírito Santo, 1169, Setor Santa Rosa, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença de fls. 72, a seguir, parte dispositiva transcrita: “Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e, em consequência, absolvo a acusada HAIKA MICHELINE DE SOUSA da imputação que lhe é feita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins-TO, 27.08.2014. (ass) Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito”. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois e quatorze (18-09-2014). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM EXPEDIENTE 433/14 – PK**

Ficam os Advogados da parte abaixo identificada, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0003.2100-8 (7897/11)**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: B. de S. B. rep. Por sua genitora Zuila de Sousa Bandeira

Advogada: Drª Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873 – UNIESP/FIESC

Requerido: João Batista Araújo

Advogada: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque - OAB/TO n.1296-B e Dr. Raul de Araújo Albuquerque – OAB/TO n.4228

ATO ORDINATÓRIO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de outubro de 2014, às 14:00 horas, advertindo as partes que, restando frustrada a conciliação, terá lugar a instrução do feito, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas de ambas as partes, que comparecerão em Juízo independentemente de intimação. Os documentos deverão ser juntados até a data da audiência. Diante da prova da paternidade não refutada, arbitro alimentos provisórios no importe equivalente a vinte e cinco por cento do salário mínimo, que serão devidos desde a citação; intime-se o requerido para o pagamento. Intimem-se”. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0012.1102-8 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

REQUERENTE: LUCIANO DE FREITAS

ADVOGADO: THIELL MASCARENHAS AIRES – OAB/TO 4683

REQUERIDO: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS – BB SEGURO AUTO

ADVOGADO: HAIKA MICHELLINE DO AMARAL BRITO – OAB/TO 3785

INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, ACOHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor Luciano de Freitas para condenar a empresa requerida Brasil Veículos Companhia de Seguros - BB Seguros Autor a reembolsar ao autor a quantia de R\$ 1.580,00 reais, à título de indenização por dano material, consistente no valor despendido pelo autor com a de locação de carros reserva, em razão de demora excessiva na liberação do reparo do veículo, corrigido monetariamente pelo INPC e juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir da emissão do recibo, ou seja, 20.05.2011, conforme fl.19. Condeno a requerida, ainda à ressarcir a parte autora, a título de danos morais, o valor de R\$ 5.000,00 reais, corrigidos monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC- 02 e art. 161, § 1º, do CTN), também a partir da data de seu arbitramento, consoante prevê o Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. Rejeito o pedido de condenação em repetição de indébito formulado pela parte autora em face da empresa requerida por ser indevido, nos termos do art. 42 do CDC. **Em consequência, julgo extintos os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.** Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, em caso de não pagamento voluntário, providencie o autor o cumprimento da sentença, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. P. R. I. Colinas do Tocantins, 01 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Em Substituição.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2008.0005.6044-4 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

REQUERENTE: ELIZETE ROCHA QUEIROZ

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR - OAB/TO 1800

REQUERIDO: UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO: CÂNDIDA DETTENBORN NÓBREGA – OAB/TO 4890

INTIMAÇÃO: “Por todo o exposto, **indefiro a inicial quanto à segunda requerida**, com fulcro no artigo 295, II do CPC, **declarando extinto o processo sem resolução do mérito quanto à UNIFARMA Distribuidora Farmacêutica LTDA**, nos termos do artigo 267, VI do CPC. **Quanto à primeira requerida, UNIFARMA Distribuidora de Medicamentos, verifica-se que até o presente momento não foi encontrada. Portanto, intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias indicar novo endereço onde a parte pode ser encontrada, sob pena de extinção do feito.** Sem custas ou verbas honorárias (artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 01 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Em Substituição.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0009.4357-2 / 0 AÇÃO DE COBRANÇA- Cível**

REQUERENTE: LUCILEIDE ALVES DE BRITO CARNEIRO

REQUERENTE: NIKSON MARCELO BRITO CARNEIRO

REQUERENTE TASSIA JULIANE BRITO CARNEIRO

REQUERENTE: MARCOS VINICIUS BRITO CARNEIRO

ADBOGADO: TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO – OAB/TO 4812

RECLAMADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSOCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: “Desse modo, à título indenização pelo seguro DPVAT, acolho o pedido autoral para determinar que a parte ré indenize a parte autora (via sucessores habilitados nos autos) na quantia equivalente a R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), valor que deverá ser atualizado monetariamente nos termos da súmula 43, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, a partir da datado acidente, ou seja, (25/08/2010 - fl. 11), com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, computados a partir da data citação da seguradora requerida(19/09/2011 fl. 29- verso), conforme o estipulado pelo o artigo 406, do novo Código Civil e pela súmula 426, do citado Tribunal. Condeno, ainda, a parte requerida ao ressarcimento das despesas de assistência médica e suplementares, no valor de R\$ 867,9 reais, valores estes que deverão sofrer a incidência médica de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, ambos a partir do desembolso dos valores (vide notas fiscais de fls. 22, 24 26 e 27). Ressalto que 50% do montante da indenização destina-se à esposa do falecido, **Luciene Alves de Brito Carneiro**, e os outros 50% destinam-se aos filhos do mesmo, **Nikson Marcelo Brito Carneiro, Tassia Juliane Brito Carneiro e Marcos Vinicius Brito Carneiro**. Assim, resolvo o mérito do pedido nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas nem honorários, nos termos da Lei dos Juizados Especiais (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, aguarde-se por 30 (trinta) dias a iniciativa da parte promovente em executar a sentença e, se decorrido in albis, arquivem-se os autos, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO, 05 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 441/14 – CA**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.041/2014. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001007-24.2014.827.2713- CA.** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE ADOÇÃO, registrada sob o nº. 0001007-24.2014.827.2713, através deste CITA APARECIDA DE NATALIA SOUSA AGUIAR, brasileira, solteira, profissão ignorada, RG e CPF não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que apresente no prazo de dez dias resposta aos termos da presente Ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão, com a presunção de veracidade dos fatos alegados pelos autores, ou comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante autoridade judiciária movida por JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E DARCI OLIVEIRA DE SOUSA. Colinas do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (17.09.2014). Eu, (Camila Giusti Soares Andrade), digitei e Eu, (Antônio Rodrigues de Sousa Neto), Escrivão Interino em Substituição Automática, que conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO- Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placar do Fórum local, na data supra. Eu, (Antônio Rodrigues de Sousa Neto), Escrivão Interino em Substituição Automática, subscrevo.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 442/14 – IR**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.022/2014. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 2009.0009.5691-5 (7048/09)- IR.** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE ADOÇÃO, registrada sob o nº. 2009.0009.5691-5 (7048/09), através deste CITA FÁTIMA ROSA SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG sob o n. 672.425 SSP/TO, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo dez dias contestar a ação, sob pena de revelia e confissão, movida por SIMONE ALVES DE SOUZA e FRANCISCO MARQUES FIGUEIRA NETO. Colinas do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (16.06.2014). Eu, (Ianna Rosa Alves Leão), estagiária, o digitei. Eu, (Leidjane Fortunato da Silva Peixoto), Técnica Judiciária de 1ª Instância, conferi. JACOBINE LEONARDO- Juiz de Direito- CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (Leidjane Fortunato da Silva Peixoto), Escrivã Interina em substituição automática, subscrevo.

### **ATO ORDINATÓRIO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 436/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2008.0010.3080-5 (6482/08)**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos c.c Alimentos Provisórios

Requerente: Luiz Fernando Noleto da Silva

Requerido: Domingos Pereira Ribeiro

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho- OAB/TO 524 B

ATO ORDINATÓRIO: “Fica o requerido intimado através do seu advogado para manifestar no prazo legal, acerca do laudo de exame de DNA juntado às folhas 70/73 . Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2014.”

## **CRISTALÂNDIA** **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 3165/2014 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 17 de setembro de 2014**

**Dispõe sobre a realização da Correição Ordinária no âmbito da Comarca de Cristalândia/TO.**

O **Dr. WELLINGTON MAGALHÃES**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Cristalândia – TO, no uso de suas atribuições, considerando o contido na Lei Complementar nº 10/1996, e o Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a realização da Correição Ordinária pela Diretoria do Foro da Comarca de Cristalândia, com início em 30 de Setembro de 2014, às 09:00 horas, com fim previsto para o dia 03 de outubro de 2014, às 18:00 horas.

**Art. 2º** - Designar para exercer o cargo de secretário da correição o servidor **Everton Moura Mainardes** e para a sua respectiva substituição, se necessário, a servidora **Aylime Souto Neves**.

**Art. 3º** - Designar a servidora **Aylime Souto Neves** como ouvidora da correição, com função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

**Parágrafo único.** Elogios, críticas, sugestões, reclamações poderão poder ser enviadas ao e-mail da comarca: [forumcristalandia@gmail.com](mailto:forumcristalandia@gmail.com).

**Art. 4º** - Expeça-se ofício convidando os representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, OAB/TO, Executivos e Legislativos municipais e demais autoridades a comparecerem à solenidade de instalação da correição, ocasião em que poderão apresentar suas queixas, reclamações, elogios e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional nesta comarca.

**Art. 5º** - O secretário da correição deverá ainda comunicar à Corregedoria Geral de Justiça e Presidência do Tribunal, especialmente visando atribuir maior publicidade possível aos atos de correição de que trata esta Portaria.

**Art. 6º** - Fica suspenso o expediente externo forense entre os dias 30 de setembro e 03 de outubro de 2014, no turno matutino, sem prejuízo dos prazos processuais e das audiências designadas.

**Art. 7º** - Por fim, determino a autuação do procedimento administrativo de Correição, pelo secretário da correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com esta Portaria, Edital de publicação, Ata de Abertura e demais atos correicionais subsequentes.

Publique-se no Diário da Justiça.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cristalândia – TO, 17 de Setembro de 2014.

**WELLINGTON MAGALHÃES**

**Juiz de Direito**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, nº5000685-78.2012.827.2715, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra DAVI JORGE JÚNIOR, brasileiro, divorciado, vendedor, nascido aos 24/01/1965, filho de Davi Jorge e Maria Barbosa Jorge, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do Art. 244, caput do Código Penal. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2014. Eu Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1º Instância, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, nº5000685-78.2012.827.2715, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra SHIRLEY DE SÁ, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 04/10/1968, natural de Cristalândia –TO, filho de Maria Francisca de Sá, RG 631.376 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do Art. 180, caput do Código Penal. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2014. Eu Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1º Instância, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..AZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu AILON SILVA, brasileiro, nascido aos 05/03/1967, filho de Rosalina Machado da Silva, residente em local incerto e não sabido, para no dia 03 de outubro de 2014, às 08h30min, comparecer no salão do Tribunal do Júri da Comarca de Dianópolis-TO, localizado no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta Comarca.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, dezoito (18) dias do mês de setembro (08) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS** **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000804-53.2014.827.2716 de Inventário, tendo como Requerente ADELIA CARVALHO RIBEIRO e Requerido ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ALVES LOPES. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados não representados; para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias,contestarem a presente ação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 17 de setembro de 2014.Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. LUCIANO ROSTIROLLA - MM. Juiz de Direito desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da **Ação de Guarda nº 5000328-92.2012.827.2717**, que tem como requerente: **FÁTIMA MARIA DE ABREU SILVA** e como requeridos: **REINALDO CAMARGOS GUIMARÃES** e **FRANCILENE ABREU DA SILVA**. E por este meio, **CITA-SE** o Sr. **REINALDO CAMARGOS GUIMARÃES**, brasileiro, filho de Espedito Camargos e Maria Terezinha Guimarães Camargos, demais qualificações ignoradas nos autos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, afirmo de que tome ciência acerca da ação acima epigrafa e, para que, caso queira, **CONTESTE** a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo nos termos do respeitável **DESPACHO** exarado no evento 7 dos autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos, inclusive do requerido e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações e afixado uma via no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2014 (18/09/2014). Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária o digitei. **LUCIANO ROSTIROLLA – JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 DIAS**

**ACÃO PENAL N. 5000010-80.2010.827.2717**

Acusado: WESLEY ALEXANDRE DA SILVA

Advogado: Dr. EULER NUNES – Defensor Público

O Doutor **Luciano Rostirolla**, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Ação Penal supra que o Ministério Público Estadual move contra Wesley Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 03/10/1982, natural de Gurupi/TO, filho de Carlito

Alexandre da Silva e de Ivone Laurenço de Cássia, portador do RG n. 338.652-SSP/TO, atualmente em lugar incerto, para intimar da sentença de extinção, parte final nos seguintes termos: "(...)Dessa forma, considerando que a sanção aplicada na presente sentença penal condenatória é superior a 01 (um) ano, com supedâneo no art. 44, § 2º (segunda parte), substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito, consistente na "prestação de serviços comunitários", em razão de uma hora de tarefa para cada dia de condenação, a ser definida a instituição quando da execução da pena, e, "prestação pecuniária", no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a ser revertida em favor dos familiares da vítima, podendo ser o valor deduzido de eventual indenização no juízo cível, nos termos do artigo 45, § 1º, CP. Intime-se o réu do inteiro teor da presente sentença. Faça-se constar do mandado que, nos termos do art. 44, § 4º, do Código Penal, o injustificado descumprimento das penas restritivas de direito outrora estabelecidas ensejará a conversão das mesmas em pena privativa de liberdade. DA DESNECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. Por fim, atento às disposições do art. 33, § 3º, do Código Penal, e, atento ao fato de que circunstâncias judiciais são favoráveis ao agente, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, mormente porque estão ausentes os fundamentos (periculum libertatis) para decretação da prisão preventiva. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS Oficiem-se ao Instituto Nacional de Informação e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO), informando-se-lhes da condenação do acusado Wesley Alexandre da Silva, para fins de lançamento de dados na Rede INFOSEG, bem como para estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP3 Transitada em julgado a sentença 1. Certifique-se do trânsito em julgado da decisão, e, ato contínuo, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, nos termos do art. 393, inciso II, do CPP4 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins (TRE/TO), para os fins do disposto no art. 71, § 2º, do Código Eleitoral5, c.c art. 15, inciso III, da Constituição Federal6; 3. Intime-se o réu condenado para o recolhimento das custas processuais, na forma da lei, bem como para o pagamento da prestação pecuniária cominada na sentença penal condenatória. Antes, contudo, à Contadoria, para o cálculo do débito atualizado. Caso haja pedido de suspensão, por estar acobertado pela assistência judiciária gratuita, o pedido será apreciado quando da audiência admonitória, após o trânsito em julgado. 4. Promova-se a extração das cartas de guia de execução, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais - LEP). 5. Oficie-se ao Detran comunicando a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do acusado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 18 de dezembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

#### **2010.0001.75844– Ação de Declaratória**

Requerente: ARY TAVARES E SILVA

Advogado: FLÁVIA MARIA QUINAN FERREIRA OAB/GO 16.668

Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000115-54.2010.827.2718 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 19 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

#### **2009.0013.0637-0– Ação de Revisão de Contrato Bancário**

Requerente: REGINALDO DOS SANTOS RIBEIRO

Advogado: ESAU MARANHÃO SOUSA BENTO OAB/TO 4020

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000110-32.2010.827.2718 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 19 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

#### **2009.0007.4022-0– Ação de Cautelar Inominada**

Requerente: MARIANNY SARAIVA BORGES

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 80-A

Advogada: ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA OAB-/TO 3998

Requerido: ROMEU GAUDINO DE SOUSA JÚNIOR

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000108-62.2010.827.2718 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 19 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2011.0001.0802-9– Ação de Indenização**

Requerente: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA

Advogado: MARIA NADJA DE ALCANTARA LUZ OAB/TO 4984-B

Requerido: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: ALACIR SILVA BORGES OAB/SC 5190

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000106-58.2011.827.2718 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 19 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2009.0001.9706-2– Ação de Execução Fiscal**

Requerente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL

Procurador Ailton Laboissiere Villela PFNTO 06985297

Requerido: Antônio Martins Rego

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000098-52.2009.827.2718 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 19 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2011.0009.5431-0– Ação de Mandado de Segurança**

Requerente – ACRÍSIO SOUSA AYRES NETO

Advogado: Miriam Nazario dos Santos OAB/TO 1.313-A

Advogado: Thiago Spacassassi Nazario OAB/TO 645-E

Requerido: POLICIA MILITAR DO TOCANTINS

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000120-42.2011.827.2718 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 19 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2008.0010.0840-0– Ação de Reintegração de Posse**

Requerente – Banco Finasa S/A

Advogada: Ana Paula Ferreira Bouças

Requerido: Zélia Noleto de Souza

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de

04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000065-96.2008.827.2718 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 19 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

### **Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Busca e Apreensão

**Proc. 2012.2.4133-9**

Requerente: Aymoré Credito Financiamento e investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado OAB/TO. 4110

Advogado: Dr. Henrique Andrade de Freitas OAB/GO. 17275

Requerido: Maroelson Alves dos Santos

Advogado: Dr. Adriana Tavares da Silva Lacerda OAB-TO.4884

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000858-93.2012.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de setembro de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária

### **Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Embargos

**Proc. 2006.3.6202-6**

Requerente: Irineu Possamai e sua esposa

Advogado: Dr. Tiago Barzotto Wegener OAB-TO 4737

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Almir Sousa de Faria OAB/TO. 1705B

Advogado: Dr. Arlene Ferreira da Cunha Maia OAB/TO. 2316

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000044-91.2006.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de setembro de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária

### **Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução Forçada

**Proc. 2.291/03**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Almir Sousa de Faria OAB/TO. 1705B

Advogado: Dr. Arlene Ferreira da Cunha Maia OAB/TO. 2316

Requerido: Irineu Possamai e sua esposa

Advogado: Dr. Tiago Barzotto Wegener OAB-TO 4737

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-84.2003.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de setembro de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

**2007.0006.5962-0 – Procedimento Ordinário**

Requerente: Clara Valéria Pereira

Advogado: Joaci Vicente Alves da Silva OAB/TO 2381

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Eduardo Prado dos Santos

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000042-87.2007.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2011.0011.6115-2 – Procedimento Ordinário**

Requerente: Elivânia Gonçalves Lima

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685B

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Eduardo Prado dos Santos

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000124-79.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2007.0001.3965-1 – Procedimento Ordinário**

Requerente: Maria da Conceição Soares da Silva

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407A

Advogado: Caroline Alves Pacheco OAB/TO 4186

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Eduardo Prado dos Santos

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000123-31.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2006.0008.6542-7 – Procedimento Ordinário**

Requerente: Divanir da Luz Brito

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407A

Advogado: Caroline Alves Pacheco OAB/TO 4186

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Eduardo Prado dos Santos

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000045-76.2006.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000030-28.2011.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **GERSON SOUSA DOS SANTOS**, vulgo “Ica”, brasileiro, união estável, lavrador, portador da CI(RG) n.

809.886- SSP/TO, nascido aos 10.08.1986, natural de Goiatins/TO, filho de Petronília Sousa Neto, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nos termos do inciso V do art. 392 do CPP **INTIMÁ-LO** para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: "...Assim, substituo a pena de 02 (dois) anos de reclusão por duas penas restritivas de direitos, sendo uma prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente à época do fato criminoso, a ser recolhido em até 04 (quatro) parcelas por meio de depósito judicial, contada a primeira parcela trinta dias após a realização da audiência admonitória, bem como converto a pena aplicada em uma pena de prestação de serviços à comunidade, consistente no trabalho gratuito aos serviços públicos na Prefeitura Municipal de Goiatins/TO, a ser oficiada após o trânsito em julgado, e também após a audiência admonitória....." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18.09.2014). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10h04min, na data de 18.09.2014.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ação penal nº: 0000990-61.2014.827.2721. FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma ação penal que o Ministério Público desta Comarca, como Autora, move contra **LUCILENE DA SILVA E SOUSA**, brasileira, solteira, desempregada, com 29 anos quando do fato (29.9.1984), natural de Miranorte/TO, filha de Lucia da Silva e Sousa e Raimundo da Conceição de Sousa, residente na R. Flor de Lins, 26, Fortaleza do Tabocão/TO, denunciado como incurso nas sanções art. 155 "caput", do Código Penal. Encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência. **FICA INTIMADO PELO PRESENTE**, para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, **no dia 01 de outubro de 2014, às 13h30min horas, para audiência de instrução e julgamento.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2014. Eu, Cátia Pessoa de Sousa, Servidora a disposição do TJ, digitei e eu, Aurenívea Souza Oliveira conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito da Vara Criminal.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Execução por quantia certa – 5685/02**

Exequente: Banco Cargil S/A

Advogado: Paulo de Tarso Fonseca Filho OAB-MA 3038 e José Rodrigues de Oliveira Neto OAB/TO 8712-A

Requerido: José Agostinho Daronch e Outra

Advogado: Ibanor Oliveira OAB/TO 128

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se as partes para manifestarem sobre o cumprimento do acordo, no silêncio, archive-se. Cumpra-se. Gurupi, 13 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

**Ação: Reivindicatória-2009.0007.6181-2**

Requerente: Paulo Arantes Ferraz

Requerente: Roseli Boms

Requerente: Paula Boms Ferraz

Advogado: Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156 e Rosana Ferreira de Melo OAB/TO 2923

Requerido: Jair Luiz Lourega

Requerida: Ana Laura Machado Garcia

Advogado: José Medeiros Brito OAB/TO 750-B E Edinei Souza Machado OAB/RS69.667

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida (Jair Luiz Lourega) intimada para providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento dos mandados, relativos as testemunhas arroladas pela parte acima citada, nos valores de \$7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos); R\$222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e R\$222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), em tempo hábil.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2012.0001.6741-4/0 – Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ABDON MENDES FERREIRA, SILVANIO MACHADO ROCHA, ELZA BORGES FERREIRA CARVALHO E IRENO LEANDRO DOS SANTOS

ADVOGADO: Leise Thais da Silva Dias, OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30/10/14, às 14 horas. Intime. Gurupi, 11/09/14. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 2010.0009.7290-6 - INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: WALLYSTON SOUTO PACHECO LADEIA

ADVOGADO: JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB-TO N.º1385

REQUERIDO: LIMEIRA TRANSPORTES LTDA E OUTROS

ADVOGADO: ANDRÉ AUGUSTO PAIXÃO SILVA, OAB/MG 69.595, MANOEL APARECIDO NETO, OAB/GO 22.167, CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, OAB/CE 14.325-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/11/14, às 14 horas. Intime. Gurupi, 11.09.14. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

SENTENÇA: “(...) Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 338/340 e de consequência julgo o processo em relação a requerida LIMEIRA TRANSPORTES LTDA e a denunciada MAPFRE SEGUROS GEAIS, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Prossiga o feito em relação ao requerido CÉLIO FERREIRA CASTRO e a denunciada ALFA SEGURADORA S/A. promova as anotações e baixas devidas publique. Registre e intime. Gurupi, 11 de setembro de 2014. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 2011.0010.2196-2 – Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido Alternativo de Perdas e Danos**

REQUERENTE: JOSÉ JIVALDO NOBRE DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: MGF CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA

ADVOGADO: Dr. Iran Ribeiro, OAB/TO 4585

INTIMAÇÃO: “Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02/10/14, às 14 horas. Intime. Gurupi, 19/08/14. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 2012.0004.3352-1/0 – Ação de Usucapião Ordinária**

REQUERENTE: ANTONIO DE SOUZA FREITAS NETO

ADVOGADO: Charlita Teixeira da Fonseca, Defensora Pública

REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO BRITO

ADVOGADO: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva, OAB/TO nº 1775

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/10/14, às 14 horas. Intime. Gurupi, 20/08/14. Edimar de Paula, Juiz de Direito”.

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº: 2012.0004.3188-0/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. C. O. de S., representada por CINTHIA OLIVEIRA SILVA

Requerido: RAIMUNDO NETO FERREIRA DE SOUSA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de A. C. O. de S. representada por sua genitora a Sra. CINTHIA OLIVEIRA SILVA, brasileira, convivente, do lar, RG n. 1.054.325 SSP/PA e CPF n. 033.773.491-70, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar seguimento aos autos em epígrafe, sob pena de arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS: 5000031-32.1996.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Chave Processual: 299491179414

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BICO GANGA COMERCIO DE CEREAIS LTDA (CNPJ nº 00.124.823/0001-29)

Executado: SINVALDO DUTRA RIBEIRO (CPF sob nº 084.078.001-04)

Executado: VANILSON SOARES LOPES (CPF sob nº 649.065.741-49)

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. DEC12, segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... **Ex. positis**, diante da constatada prescrição intercorrente nos autos, com escopo, no **art. 269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito sub judice. Que após o transito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorária em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo exequente. Havendo bens onerados sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º do CPC. Expeça-se o necessário, que autoriozo a Sra. Escrivã a assinar. **P.R.I.C...** Bem como do DESPACHO: 1- Diante da Certidão de tempestividade da

apelação, recebo-a em seu duplo efeito; 2- Intime-se o requerido para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 3- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens... "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Autos: **5000253-87.2002.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **106758506513**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **ADMAR GOMES DE ALMEIDA**

Valor da Causa: **R\$ 17.868,25**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000253-87.2002.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ADMAR GOMES DE ALMEIDA**, CNPJ sob o nº **26.699.629/0001-65**, CDA nº 1026-B, 1027-B, 1029-B, 1035-B/2002; **ADMAR GOMES DE ALMEIDA**, CPF sob o nº 285.267.751-20. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5000059-53.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Chave Processual: **453960032313**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **SNOB' S COMERCIO DE ROUPAS LTDA (CNPJ Nº 33.571.266/0001-43)**

Executado: **JOSE DA SILVA MOREIRA (CPF Nº 263.862.831-04)**

Executado: **TEREZINHA IVANY NORONHA LOURENÇO (CPF Nº 577.449.551-53)**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da decisão proferida nos autos evento 12, segue transcrita a parte dispositiva: "Clis... "Do exposto, defiro o pedido para que seja realizada a penhora "on line" de ativos existentes em nome da executada, bem como de seus sócios solidários, através do sistema BACEN-JUD." Cumpra-se. Intime-se. Fica os mesmo intimados para caso queira opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias. Gurupi/TO 18 de setembro de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escriwania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medidas Protetivas n.º 5008774-35.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, convivente, padeiro, nascido aos 12/08/1967 em Lavra da Mangabeira – CE, tendo como vítima **LUCIANA GLÓRIAS DOS SANTOS**, brasileira, convivente, estudante, nascida aos 07/11/1981 em Gurupi – TO, filha de Altamir Glória dos Santos e Yolanda Resplande, para que chegue ao conhecimento DO REQUERIDO E DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimadas do teor da decisão: "Ex positis, REVOGO as Medida Protetiva acostadas no evento 03, para julgar IMPROCEDENTE os presentes autos de Medida Protetiva com resolução de mérito, nos termos do Art. 269, V do CPC, vez que

a vítima renunciou ao seu direito sobre o qual de funda a presente ação.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medidas Protetivas n.º 5008774-35.2013.827.2722 , que a Justiça Pública como autora move contra DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA, brasileira, convivente, padeiro, nascido aos 12/08/1967 em Lavra da Mangabeira – CE, tendo como vítima LUCIANA GLÓRIAS DOS SANTOS, brasileira, convivente, estudante, nascida aos 07/11/1981 em Gurupi – TO, filha de Altamir Glória dos Santos e Yolanda Resplande, para que chegue ao conhecimento DO REQUERIDO E DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimadas do teor da decisão: “Ex positis, REVOGO as Medida Protetiva acostadas no evento 03, para julgar IMPROCEDENTE os presentes autos de Medida Protetiva com resolução de mérito, nos termos do Art. 269, V do CPC, vez que a vítima renunciou ao seu direito sobre o qual de funda a presente ação.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2012.0000.3583-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Requerente: JOSÉ VIEIRA COUTINHO

Advogados: DRA. VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI OAB TO 2052

Requerido: CCO – ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ENELPOWER DO BRASIL LTDA

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536, DRA. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB TO 2650

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5013701-44.2013.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 18 de setembro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

##### **Autos: 2011.0009.5730-1 – EXECUÇÃO**

Requerente: CREUSOLITA SANTOS DA SILVA

Advogados: DRA. LUCIANE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS OAB TO 2337

Requerido: JOSÉ OSMAR DA ROCHA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 53, parágrafo 4º, da lei 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Defiro o levantamento em cartório do documento a ser entregue ao exequente com as cautelas de estilo. P.l.. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO, 22 de agosto de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

##### **Autos: 2011.0008.0442-4 – EXECUÇÃO**

Requerente: ELINEIDE LEMOS DA COSTA MORAIS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, EXTRA SUPERMERCADOS

Advogados: DR. MARCOS PEREIRA DE CARVALHO OAB MG 109.935, DRA. MARIANA PORTUGUAL SANTOS FIEIRAS OAB MG 98.617, DR. DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA OAB TO 5210

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO, 01 de setembro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

##### **Autos: 2011.0008.0500-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: JADER TAVARES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, SERTAVEL CONSORCIOS HONDA LTDA, SERTAVEL COMERCIO DE MOTOS E ACESSORIOS LTDA

Advogados: DR. AILTON ALVES FERNANDES OAB GO 16.854, DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo. . Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. ... .. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO, 01 de setembro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

**Autos: 2012.0000.3584-4 – EXECUÇÃO**

Requerente: MARIA RIBEIRO DA SILVA

Advogados: IWACE ANTONIO SANTANA

Requerido: VENTURA ALONSO PIRES OAB SP 132321

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, I, do CPC, julgo extinto o processo. . Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. .Intime-se. ... Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO, 15 de outubro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 8.924/06– COBRANÇA**

Exequente: VERA LÚCIA DIAS CARLOS

Advogados: DRA. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO 2507

Executado: CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA

Advogados: DR. ADÃO GOMES BASTOS OAB TO 818, DR. OTILIO ANGELO FRAGELLI OAB TO 6772

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro a expedição de certidão de créditos a ser entregue à exequente. Publique-se. Intimem-se. Gurupi, 22 de agosto de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****C. Precatória nº: 0008473-42.2014.827.2722**

Ação: PENAL

Juízo de Origem: HIDROLANDIA - GO

Processo Origem: 210510-29.2012.8.09.0071

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/denunciado(a): ANTONIO RAFAEL BARBOSA DE ANDRADE E OUTROS

Advogados: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA (OAB/GO 24432).

Finalidade: INQUIRIRÇÃO DE TESTEMUNHA

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 09 de outubro de 2014, às 14h55min. 2 – (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 17 de setembro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

**ITAGUATINS****Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2010.0002.2209-5/0

Reclamante: Leonor Carneiro de Araújo

Advogado: Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Advogada: Watfa Moraes El Messih OAB/TO 2155-B

Reclamado: Município de Maurilândia – TO

Advogado: Luis Alberto Avelar dos Santos OAB/MA 4845

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000103-22.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 19 de setembro de 2014

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Cobrança c/c Pedido de Tutela Antecipada nº 790/2005

Requerente: Vera Lúcia Lima de Oliveira "Madeira São José"

Advogada: Daiany Cristine G. P. Jácomo Ribeiro OAB/TO 2460

Requerido: Município de Maurilândia do Tocantins

Advogado: Luis Alberto Avelar dos Santos OAB/MA 4845

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000011-20.2005.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 19 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2009.0011.9852-6/0

Reclamante: Maria Socorro O. Leite Ferreira

Advogado: Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Advogada: Watfa Moraes El Messih OAB/TO 2155-B

Reclamado: Município de São Miguel do Tocantins

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000051-60.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Ressarcimento ao Erário Municipal nº 2005.0001.6679-2/0

Requerente: Município de Itaguatins

Advogada: Heloisa Maria Teodoro Cunha OAB/TO 847- A

Requerido: Maria Ivoneide Matos Barreto

Advogado: Adriano Guinzelli OAB/TO 2025

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000010-35.2005.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Cobrança nº 2011.0011.7824-0/0

Requerente: Geldo Xavier da Silva

Advogado: Farnézio Pereira dos Santos OAB/MA 9391

Advogado: Francisco Borges de Souza OAB/MA 10.792

Advogada: Anne Harlle Lima da Silva OAB/MA 8591

Requerido: Município de Itaguatins

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000048-08.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reivindicatória nº 2011.0005.2526-6/0

Defensor Público: Alexandre Moreira Maia

Requerido: Vital Pereira Neto

Advogado: Fábio Hernandez de O. Sousa OAB/MA 8860

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000140-15.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Civil de Improbidade Administrativa nº 2012.0001.5150-0/0  
Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins  
Ministério Público: Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira  
Requerido: Gilderlan Ribeiro de Sousa Melo  
Requerido: Tiago Barbosa de Sousa Júnior  
Advogado: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000542-62.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Monitória nº 2007.0002.5151-6/0  
Requerente: Odilene Pereira Marinho  
Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos OAB/TO 1671-A  
Requerido: Municipio de Itaguatins  
Advogado: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000023-63.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Declaratória nº 2011.0009.8413-9/0  
Requerente: Dalva Cardoso Marinho  
Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4.018  
Requerido: Estado do Tocantins  
Procuradora: Nádja Cavalcante Rodrigues de Oliveira

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000139-30.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Busca e Apreensão nº 2012.0003.5176-2/0  
Requerente: Administradora de Consorcio Nacional Honde Ltda  
Advogada: Maria Lucilia Gomes OAB/TO 84.206  
Requerido: Valmi dos Santos Silva  
Advogado: Bernardino de Abreu Neto OAB/TO 4232

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000543-47.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Declaratória nº 2011.0005.2550-9/0  
Requerente: Osana da Silva Rodrigues  
Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4.018

Requerido: Banco do Brasil S.A

Requerido: Alvará Industria de Confecções Ltda

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000138-45.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Monitória nº 2009.0012.9016-3/0

Requerente: Jorive da Fonseca

Advogado: Carlos Eduardo Gadotti Fernandes OAB/TO 4242

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador: Danilo Chaves Lima

Procuradora: Kaline Wilma Cavalcante de Lira

Procurador: Bruno César Maciel Braga

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000050-75.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Monitória nº 2007.0009.1175-3/0

Requerente: Francisco Ferreira Alves

Advogado: Solon Costa Ferreira Alves

Requerido: Edvan Bezerra Amorim

Requerida: Maria das Graças Pereira Matos Amorim

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos OAB/TO 1671 –A

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000025-33.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Execução Fiscal nº 2010.0008.7249-9/0

Exequente: A União ( Fazenda Nacional)

Procurador: Roberto Mendes de Oliveira Castro

Procurador: Humberto Aires Louredo

Executado: Cerâmica Bela Vista

Executado: Iramar Borges Neves

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000096-30.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Indenização por Danos Morais nº 2010.0010.8989-5/0

Requerente: Iramar de Aquino Manco

Advogado: José Ribamar Rodrigues Morais OAB/MA 3423

Requerido: Atlântico Fundo de Investimento/T93  
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A  
Advogada: Crsitiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000097-15.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

**Ação: Cobrança nº 2007.0006.7107-8/0**

Requerente: Antonio Milhomem Marinho  
Advogado: Raimundo José Marinho Neto OAB/TO 3723  
Requerido: Município de Itaguatins  
Advogado: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000022-78.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

**Ação: Cobrança nº 2007.0006.7107-8/0**

Requerente: Antonio Milhomem Marinho  
Advogado: Raimundo José Marinho Neto OAB/TO 3723  
Requerido: Município de Itaguatins  
Advogado: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000022-78.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

**Ação: Reclamação Trabalhista nº 2009.0006.0831-3/0**  
Reclamante: Cledson Alves da Silva  
Advogado: Dave Solllys dos Santos OAB/TO 3326  
Advogada: Wátfa Moraes El Messih OAB/TO 2155 -B  
Reclamado: Município de São Miguel do Tocantins  
Advogado: Sandro Barros dos Santos OAB/MA 10497

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000046-38.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

**Ação: Reclamação Trabalhista nº 2009.0006.0831-3/0**  
Reclamante: Cledson Alves da Silva  
Advogado: Dave Solllys dos Santos OAB/TO 3326  
Advogada: Wátfa Moraes El Messih OAB/TO 2155 -B  
Reclamado: Município de São Miguel do Tocantins  
Advogado: Sandro Barros dos Santos OAB/MA 10497

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000046-38.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Execução Fiscal nº 2012.0001.0236-3/0

Exequente: A Fazenda Pública Estadual

Procurador: André Luiz de Matos

Procurador: Maurício F. D. Morgueta

Executado: Siderúgica Ibérica S/A

Advogado: Marcos Antonio Kawamura OAB/SP 88.871

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000540-92.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Cobrança nº 2008.0002.6596-5/0

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins

Advogado: Elisandra Jussara Carmelin OAB/TO 3.412

Advogado: Damon Coelho Lima OAB/TO

Requerido: Município de Itaguatins

Advogado: Heloisa Maria Teodoro Cunha OAB/TO 8447- A

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000031-06.2008.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Cobrança nº 2008.0000.0287-5/0

Requerente: Antonio Milhomem Marinho

Advogado: Raimundo José Marinho Neto OAB/TO 3723

Requerido: Município de Itaguatins

Advogado: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000032-88.2008.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Cobrança nº 2009.0000.6772-0/0

Requerente: Walber Santos da Silva

Defensor Público: Alexandre Moreira Maia

Requerido: Prefeitura Municipal de Itaguatins

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução

Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000047-23.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

#### **Ação: Obrigação de Fazer nº 2011.0009.8393-0/0**

Requerente: João de Deus Oliveira Lima

Requerente: Noé Oliveira Magalhães

Advogada: Noana Alves Magalhães OAB/TO 930

Requerido: DETRAN-TO

Procurador do Estado do Tocantins: Frederico César Abinader Dutra

Requerido: DETRAN-SP

Procuradora do Estado de São Paulo: Rita de Cassia Gimenes Arcas OAB/SP 99.374

Requerido: Prefeitura da Cidade de São Paulo

Procuradora Municipal: Jud. 42 Flavia Moraes Barros Michele Frabre OAB/SP 190.425

Procuradora Municipal: Débora R. J. Ferreira da Costa OAB/SP 86.675 B

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000135-90.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

#### **Ação: Previdenciária nº 2010.0005.7848-5/0**

Requerente: Rozilda Pereira de Arruda

Advogado: Antonio Teixeira Resende OAB/TO 4571-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador: Edilson Barbugiane Borges

Procurador: Luciano José Ribeiro de Vasconcelos Filho

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000095-45.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

#### **Ação: Concessão de Auxílio nº 2012.0001.5075-9/0**

Requerente: João Carlos Carneiro de Sousa

Advogado: Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO 3607

Advogado: Wendell Matias Mendonça OAB/GO 27.853

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procuradora: Patricia Bezerra de Medeiros

Procuradora: Fernanda Santos Faria

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000541-77.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 18 de setembro de 2014

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**MEDIDAS PROTETIVAS Nº 0000232-70.2014.827.2725**

Agressor: José Borges Machado Limeira

Vítima: Carla Sousa Silva

**Intimação:** Intimação do Agressor José Borges Machado Limeira, do inteiro teor da Decisão a seguir descrita: Vistos, etc. DEFIRO o requerimento existente no evento 01 em face da relevância dos fundamentos invocados, sobretudo em razão dos elementos suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito de violência doméstica à vítima Carla Sousa Silva e dos indícios suficientes de autoria atribuídos ao agente José Borges Machado Limeira. No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos até então a este juízo, vislumbro a plausibilidade das alegações da ofendida (fumus boni iuris) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei “Maria da Penha” foram violados pelo epigrafado agressor. Para tanto, notifique-se através de mandado José Borges Machado, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes, bem como para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, “caput”, da Lei em questão, que estabelece: “em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial”. Em caso de obstrução ao cumprimento da presente decisão, o agressor será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. As medidas protetivas acima vigorarão pelo prazo decadencial de seis meses, findo o qual, não havendo ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terão sua eficácia cessada. Comunique-se ao íncito representante do Ministério Público (artigo 18, § 1º, da Lei n.º 11.340/06). Cientifique-se, ainda, à diligente Autoridade Policial deste município subscritora do mencionado pedido. Intimem-se, diligencie-se e cumpra.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimação conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 5655/2010

#### **ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE: S. M. D. REP. Rep. por sua mãe CHISTIANY MONTELO MIRANDA

EXECUTADO: GERMAR DUARTE DA SILVA

ADVOGADO: CONSTITUIDO às fls.150: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS- OAB/ TO -422 INTIMAÇÃO: para que o Advogado identificado tome conhecimento do despacho a seguir transcrito: “Indefiro pedido de fls. 149, pois é ônus da parte que pagou comprovar pagamento. Após o trânsito em julgado archive. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de setembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial, processo nº 50020856020138272726 requerido por José Belmiro de Araújo, brasileiro, solteiro, lavrador e Edileusa Maria de Araújo, brasileira, casada, lavradora sendo o presente para INTIMAÇÃO de eventuais terceiros interessados se manifestar no prazo de quinze dias. Em conformidade com a decisão, evento 5 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2011.0009.4627-0/0 – 7470/11 - ACÇÃO: CURATELA C/C PEDIDO LIMINAR**

Requerente: NALVA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JACY BRITO FARIA OAB/TO 4279

Interditado: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 dias comparecer em Cartório para retirar o Termo de Curatela expedido que já se encontra disponível.

**AUTOS Nº. 0001554-25.2014.827.2726 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMMG

Advogado: Dr. FREDERICO FERRI DE RESENDE OAB/MG 88.200 Drª. ISABELLA NOGUEIRA SALGADO OAB/MG 37.563-E

Executado: MAURICIO BARALE RIBEIRO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento das custas de precatória R\$ 83,79 (oitenta e três reais e setenta e nove centavos), taxa judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/aceso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/aceso/), diligência do Oficial de Justiça R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A Agência 4560-8 Conta 9.086-7.

**AUTOS Nº. 0000491-62.2014.827.2726 - AÇÃO: GUARDA DE MENOR COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: ROSÁLIA DA CRUZ SILVEIRA NASCIMENTO

Advogado: Drª. ISIS DE OLIVEIRA BORIO OAB/SP 254.910

Requerido: SEBASTIÃO JULIO PEREIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 25 de novembro de 2014 às 15h00min, no Fórum da Comarca de Miranorte/TO, bem como a advogada da parte autora para se cadastrar no EPROC.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0000.6059-8- AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: Espólio de Nilo Noletto Bezerra, rep. por Meibe Viana Bezerra

Advogado: Antônio Viana Bezerra – OAB/TO 653

Requerido: Antônio Ferreira dos Santos e outros

Advogado: Benacy Pereira Costa – OAB/TO 1879-B

Advogado: Antônia Maria Ribeiro Neta – OAB/GO 10.120

Advogado: Sarandi Fagundes Dornelles - OAB/TO 432-A

**OBJETO:** Intimar as partes da audiência de instrução e julgamento redesignada para o **dia 25 de novembro de 2014, às 13h30min**, no Edifício do Fórum de Natividade/TO, nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO 1. Tendo em vista o pedido formulado pelos requeridos Antônia Maria Ribeiro Neta e Antônio Ferreira dos Santos (fls. 248/250), redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia **25 de novembro de 2014, às 13h30min**. 2. A parte requerida deverá juntar aos autos documentos que comprovem a sua impossibilidade de comparecimento à audiência anteriormente designada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 3. Nos termos do artigo 29 c/c §3º do art. 453, ambos do CPC, as despesas acrescidas ficarão a cargo da parte que deu causa ao adiamento da audiência. 4. Intimem-se. 5. Após, digitalizem-se estes autos. Natividade-TO, 17 de setembro de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** - 3º Publicação Processo nº. 5000549-08.2013.827.2728 Ação: InterdiçãoRequerente: Agustinha Francisca Neta Requerido: Maria da Conceição Silva RibeiroFINALIDADE: INTIMAR da sentença de interdição a quem possa interessar a seguir transcrita: SENTENÇA: Adoto o presente termo como relatório. O laudo médico mostra que a interditanda não tem capacidade de auto gerir-se sendo necessário o acompanhamento para as tarefas mais simples da vida pois apresenta dificuldade mental, auditiva, e, física, sendo incapaz de defender-se e de cuidar de si mesmo frente às necessidades mais elementares de sua sobrevivência. Tais circunstâncias revelam sem dúvida a incapacidade da Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalte-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a perícia, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório, relatório do CRAS e depoimento testemunhal, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro lado, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, primeiramente por que se dispõe a fazê-lo, e também porque já realiza a incumbência de fato por vários anos conforme comprovado em audiência e relatório do CRAS. E assim o sendo, terá por dever inafastável,

proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA DE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RIBEIRO e nomeio como curador a sua prima AGUSTTINHA FRANCISCA NETA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC em razão da sua idoneidade reconhecida pelos irmãos e também pela própria Interdita, como consta dos autos. Publique-se. Registre-se. Saem os presentes intimados. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Aline Bailão Iglesias-Juíza de Direito. Novo Acordo, 02 de setembro de 2014. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 2010.0003.0267-6 – COBRANÇA**

Requerente: Antonio Wilton de Sousa

Advogado(a): Dr. Sérgio Ribeiro Soares

Requerido: Azul Companhia de Seguros Gerais

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 28 de novembro de 2014, às 14:40 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

##### **AUTOS Nº: 2010.0002.2754-2 – COBRANÇA**

Requerente: Jairo Martins Pugas

Advogado(a): Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 28 de novembro de 2014, às 10:10 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

##### **AUTOS Nº: 5004359-90.2010.827.2729 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**

Requerente: Eutímio Paz Correia e Reijane Paz Oliveira

Advogado(a): Dr. Sérgio Ribeiro Soares

Requerido: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Drª Rita de Cássia Azevedo de Paula

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 28/11/2014 às 14:10 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

## **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

##### **Ação: Execução Forçada – 2005.0002.6342-9**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL, ELAINE AYRES BARROS E JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BOM

Executado: MILENA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Indefiro, nesta fase processual**, a citação por edital por tratar-se de medida prematura, haja vista que só houve uma tentativa de citação dos avalistas nos presentes autos. Quanto à busca pelo endereço das partes executadas, o próprio exequente pode diligenciar junto à diversas empresas e órgãos, inclusive autarquias, o endereço da parte contrária, por meio do direito de petição, consagrado na Constituição Federal. Este é o entendimento dos tribunais: (...). Nestes termos, **intime-se a parte autora** para que diligencie a fim de indicar endereço válido para o regular andamento do feito, **no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de extinção. Palmas, 18 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Cobrança – 2005.0002.6345-3**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Requerido: HELENA CREUZA MACHADO DE CASTRO PONTES

Advogado: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a parte autora** a manifestar-se **no prazo máximo e improrrogável de 10 dias** sobre o laudo apresentado às fls. 66/72. **No mesmo prazo, digam as partes se desejam produzir novas provas.** Caso desejem, devem especificar cada uma delas e apontar com motivação qual a necessidade, no caso, da produção dessa prova, conforme exigido pelo sistema do nosso Código de Processo Civil, nesse sentido, convalidado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: (...). Em seguida, venham-me conclusos para apreciação. Tendo em vista que os autos nº 2005.0002.6345-3/0 e 2005.0002.6346-1/0, apesar de possuírem identidade entre as partes, não têm a mesma causa de pedir. Os objetos das duas ações são diferentes não subsistindo razão para que continuem apensados. **Assim, determino ao Cartório o desapensamento dos autos.** Palmas, 26 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução Forçada – 2005.0002.6346-1**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Executado: HELENA CREUZA MACHADO DE CASTRO PONTES

Advogado: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Chamo o feito à ordem **para que a parte exequente se manifeste** informando se houve penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis e caso ainda tenha havido averbação que seja realizada e informada **no prazo de 10 dias**, sob pena de arquivamento. **No mesmo prazo, o exequente deverá apresentar planilha atualizada do débito.** Emita-se nova Carta Precatória para avaliação do bem, (...). Palmas, 26 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução – 2005.0002.6356-9**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E MAURÍCIO CORDENONZI

Executado: PAULO FERREIRA ALVES E LEILA FÁTIMA LANCHONI ALVES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam os procuradores da parte **EXEQUENTE** intimados a se manifestarem acerca da Carta Precatória devolvida sem cumprimento por falta de preparo, e requerer o que entender de direito no prazo legal.”

**Ação: Exibição de Documentos – 2005.0002.6360-7 (Apenso: 2005.0002.6362-3)**

Requerente: CERÂMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA

Advogado: TULIO JORGE CHEGURY, LOURENÇO CORREA BIZERRA E LEANDRO MANZANO SORROCHE

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Cautelar de Exibição de Documentos proposta por Cerâmica São Judas Tadeu Ltda em face de Banco Bradesco S/A, devidamente qualificados na inicial e contestação, respectivamente. A requerente deseja obter cópia dos extratos e contratos celebrados entre as partes. O requerido apresentou contestação às fls. 51/53. Não cumprida a determinação de exibição dos documentos, a parte requerente peticionou sendo determinada por esse juízo o imediato cumprimento da decisão liminar, sob pena de aplicação de multa. Os documentos foram apresentados às fls. 62/113. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Os pedidos devem ser julgados procedentes. (...). Obter cópia dos contratos celebrados é direito do consumidor, nos termos da legislação consumerista, sendo vedado à instituição financeira obstaculizar de qualquer forma o direito à informação devida ao consumidor. Ademais, saliento que nem todos os contratos foram acostados à monitória como quer fazer crer o requerido, pois o contrato nº 0218104 só veio aos presentes autos. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos da autora e **extingo o processo** com resolução de mérito nos termos do art. 269, I do CPC. De consequência, condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 500,00 reais. P.R.I. Palmas, 18 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2005.0002.6362-3 (Apenso: 2005.0002.6360-7)**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: CERÂMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA

Advogado: TULIO JORGE CHEGURY, LOURENÇO CORREA BIZERRA E LEANDRO MANZANO SORROCHE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a parte exequente**, via Diário de Justiça, para que se manifeste apresentando **planilha atualizada do débito** e solicitando o que entender de direito, **no prazo fatal e improrrogável de 05 dias.** (...). Após, voltem-me conclusos para apreciação, com prioridade por trata-se de processo da Meta 2. Palmas, 18 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2005.0002.6361-5**

Requerente: PNEUAÇO COM. DE PNEUS DE PARAÍSO LTDA

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

Requerido: JUAREZ SALES DA CRUZ

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Execução que Pneuaco Com. De Pneus de Paraíso Ltda move em desfavor de Juarez Sales da Cruz. O exequente foi intimado a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência, todavia manteve-se inerte. É o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. A ausência de recolhimento das custas iniciais, o que inclui as custas de locomoção do oficial de justiça, impõe a extinção do feito, sem julgamento de mérito. Importante frisar que neste caso não há qualquer necessidade de intimação pessoal para extinção do feito. Nesse sentido é absolutamente abundante e pacífica a jurisprudência dos tribunais brasileiros, inclusive entendimento do Superior Tribunal de Justiça: (...). Pelo exposto, **EXTINGO O FEITO** sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas finais, se houver, pela parte exequente. P.R.I. Palmas, 15 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução Forçada – 2005.0002.6380-1**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Executado: TRANSBELAPALMAS TRANSPORTADORA BELA PALMAS LTDA

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI, FABIO WAZILEWSKI E SILVIO ALVES NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de execução Banco do Brasil S/A move em desfavor de Transbelapalmas – Transportadora Bela Palmas Ltda, Vagner Cassol e Maria Elisa Knewitz, no valor de R\$ 232.565,32 reais, conforme narrativa contida na inicial. Os executados foram regularmente citados e apresentaram exceção de pré-executividade alegando: extinção da empresa executada, prescrição do título de crédito, inexistência de exequibilidade, inadequação da via eleita, ausência de mora, excesso na execução, substituição dos encargos na situação de normalidade pela Comissão de Permanência e sua inadmissibilidade. O exequente manifestou-se rejeitando toda a matéria arguida. É o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. A Cédula de Crédito Comercial na qual está fundada a presente execução foi lavrada em 04/10/1994, com vencimento em 04/10/1997. As ações de execução de títulos de crédito, o que inclui as Cédulas de Crédito Comerciais, prescrevem em três anos a contar do vencimento. A presente ação foi protocolada em 24/04/2003. (...). Ante o exposto, **reconheço a prescrição da pretensão e EXTINGO O PROCESSO** com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já, fixo em R\$ 1.000,00 reais. Palmas, 25 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução de Sentença – 2005.0002.7581-8**

Exequente: DOURIVAL ALVES DOS REIS FILHO

Advogado: RODRIGO COELHO E ROBERTO LACERDA CORREIA

Executado: TORC ENGENHARIA LTDA

Advogado: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “A petição de fls. 55/58 solicita a desconsideração da personalidade jurídica da executada. Ocorre que deferir o pleito de desconsideração da personalidade jurídica nesta fase do processo é medida prematura, haja vista que os requisitos autorizadores dispostos no art. 50 do Código Civil não estão devidamente cumpridos, pois se exige o “abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial”. A parte somente solicitou a penhora Bacenjud. Não houve outra tentativa de bloqueio de outros bens. Digo mais, a parte exequente nem mesmo demonstra que todos os meios de satisfação do crédito foram esgotados. Assim, a jurisprudência vem entendendo que é preciso que se demonstre o esgotamento das vias creditícias e/ou a que se comprove que houve fraude por parte do executado que não tenha permitido ao exequente o êxito na satisfação de seu crédito. (...). Ante o exposto, tendo em vista a ausência dos requisitos autorizadores do redirecionamento da execução em desfavor dos sócios, indefiro o pleito. **Intime-se a parte exequente** para que requeira o que entender de direito, **no prazo fatal e improrrogável de 10 (dez) dias**, sob pena de arquivamento. Palmas, 26 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Embargos do Devedor – 2005.0002.9284-4**

Embargante: ECM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Embargado: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

Advogado: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

**INTIMAÇÃO 1:** DECISÃO: “Defiro ainda a arresto Bacen Jud, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC). Procedi a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para arresto de ativos financeiros titularizados pela parte executada. O valor foi atualizado de acordo com a planilha em anexo. Palmas, 13 de novembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2:** DECISÃO: “A busca de numerário pelo sistema Bacen Jud restou **infrutífera**. Portanto, **intime-se a parte autora/exequente** para que **no prazo de 10 dias** dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata

localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. Caso a parte exequente fique inerte arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Palmas, 02 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2005.0003.5611-7**

Requerente: ARGEMIRO AUGUSTO DE CAMPOS JUNIOR

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO E ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA

Requerido: FRIGOPALMAS INDUSTRIA E COM. DE CARNES LTDA

Advogado: WEYDNA MARTH DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O exequente não logrou êxito em encontrar bens do executado passíveis de penhora. Houve pedido de penhora prontamente deferido, porém infrutífero, tendo em vista não haver valores do executado disponíveis. O pedido da constrição de veículos em nome do executado também **restou frustrado**. A parte requereu a determinação de apresentação dos cheques de fls. 36/38. Conforme pode-se observar o pedido já foi apreciado na decisão de fls. 155. Não havendo novos pedidos da parte exequente, o feito deve ser **ARQUIVADO**. A medida não afeta o direito creditório da parte e é legal segundo a jurisprudência dos nossos tribunais, a exemplo do TJDFT: (...). Assim sendo, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 06 meses. Findo o prazo, arquivem-se definitivamente. Palmas, 25 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2005.0003.8287-8**

Exequente: V E G CONSTRUTORA DE OBRA DE ARTE LTDA

Advogado: RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA

Executado: CONTERSA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA

Advogado: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E TÚLIO DIAS ANTONIO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “A presente execução foi apresentada por V&G Construtora de Obra de Arte Ltda em face de CONTERSA – Construções, Terraplanagem e Saneamento Ltda face o débito existente no valor de R\$ 21.868,95 reais, oriundo de prestação de serviços de “execução de meio fio”. A executada manifestou-se por meio de exceção de pré-executividade alegando que a dívida estava devidamente paga e juntou aos autos os comprovantes de pagamento. Alegou ainda má-fé da parte exequente. A exequente, às fls. 44, alega que o débito fora pago após o ajuizamento da ação, razão pela qual não houve má-fé no ajuizamento da demanda. Requer o prosseguimento da execução, tendo em vista que o valor depositado não quitou a dívida, restando o valor de R\$ 441,50 reais ainda pendente de pagamento. É o relatório. De fato, a executado efetuou o depósito dentro do prazo, tendo em vista que a citação ocorreu em janeiro de 2006, todavia o valor depositado não abarcou todos os consectários legais. Assim sendo, **intime-se a parte exequente** para que apresente planilha atualizada do débito e requeira o que entender de direito **no prazo de 10 dias**, sob pena de arquivamento. Palmas, 19 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

## 1ª Vara Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**Autos nº.5010899-23.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Orlando Rodrigues Simão

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.5010899-23.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de, ORLANDO RODRIGUES SIMÃO, brasileiro, união estável,, representante comercial, natural de Tianguá-CE, nascido aos 17/12/1969, filho de Francisco Simão da Silva e de Raimunda Rodrigues Simão, residia na TO-050, Chácara 75, Setor Santa Fé 02 em Palmas-TO incurso nas penas do artigo 12 da Lei Federal nº 10.826/03 e artigo 17, inciso II do decreto federal nº 3665/2000 ; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 15 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 5010881-02.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Luiz Carlos Fagundes

Vítima: Edson Ribeiro Da Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime nº 5010881-02.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de LUIZ CARLOS FAGUNDES, brasileiro, -natural de Santa Vitória/MG, nascido em 01.11.1964, portador do RG n. 1.179.767 SSP/TO, filho de João Fagundes Filho e Maria Alves da Anunciação, residia na quadra 509 Sul;. Ql-03,al. 10, It. 09,, incurso nas penas do artigo 171, *caput*, do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)s mesmo(a)s CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 15 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 5036263-60.2012.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Robson Pereira Caneiro

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.5036263-60.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de ROBSON PEREIRA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade R.G nº 704.418 SSP-TO, inscrito no CPF 014.182.941-95, filho de Antonio Pereira da Silva e Maria de Jesus Carneiro Nunes, nascido aos 23 dias do mês de novembro de 1980, natural de Porto Nacional-TO, residia na Chácara Bela Visto, TO-020, KM 16 em Palmas incurso nas penas do artigo 306 da Lei Federal nº 9.503/97- com nova redação dada pela Lei Federal nº 11.705/08 estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)s mesmo(a)s CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 15 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo

**Autos nº. 5010967-70.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Ítalo Henrique Alves da Silva

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.5010967-70.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de ÍTALO HENRIQUE ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Anápolis/GO, solteiro, montede de veículos, nasço em 16/11/1989, filho de Itamar José da Silva e Valdina Ferreira Silva, residia na qd 906 Sul, alameda 06, casa 08 em Palmas-TO incurso nas penas do artigo 163, parágrafo único, inciso III, quarta figura do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)s mesmo(a)s CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando

necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 15 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo

**Autos nº. 5010121-53.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Domingos Patrícia Alves

Vítima: Estabelecimento Central Ar

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime nº 5010121-53.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de, Domingos Patrícia Alves, brasileiro, solteiro, nascido no dia 10 do mês de outubro de 1987, natural de Tocantínia-TO, filho de Luis Antônio Alves dos Reis e Rita Patrícia do Nascimento atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 155, § 4, Inciso II, do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 15 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Hericelia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 0000987-82.2014.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Luis Alberto Aires Rodrigues

Vítima: Cássia Alves da Cruz

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 0000987-82.2014.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de, LUIS ALBERTO AIRES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional – TO, nascido aos 15/10/1992, CPF nº 049.925.541-05, filho de Durval Aires de Melo e de Catarina Ferreira Rodrigues, residia no Assentamento Padre Josino I, Zona Rural, Nova Rosalândia – TO, Distrito Judiciário da Comarca de Cristalândia - TO,, incurso nas penas do artigo 129, caput, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 12 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Hericelia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 5010981-54.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Edson Pereira De Oliveira

Vítima: Marco Antonio Calvo Manzano.

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5010981-54.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Miracema-TO, nascido em 28 de dezembro de 1980, portados do CPF nº 711.376.451-72, filho de Raimundo Dias de Oliveira e Maria Pereira da Silva, residia na quadra 1306 Sul,

próximo à construção do prédio de um condomínio em Palmas-TO, incurso nas penas do artigo 168, *caput*, do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 12 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Hericelia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 5010983-24.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Leandro Dos Santos Ramos

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5010983-24.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de LEANDRO DOS SANTOS RAMOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.711.667 SSP-PA, filho de João Santos Ramos e Maria Heleni Dos Santos Ramos, nascido aos 8 dias do mês de Janeiro de 1985, natural de Marabá-PA, residia na Rua Amazonas, QD. SW-11, LT 25, Aurenly I em Palmas-TO, incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro \_ Lei Nº 9.503/97 com nova redação dada pela Lei nº 11.705/08; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 12 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Hericelia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo

**Autos nº. 5002981-36.2009.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: José Martins Da Conceição Neto

Vítima: Vídeo Legal Locadora, Ferpam, Q'Legal.

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5002981-36.2009.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de JOSÉ MARTINS DA CONCEIÇÃO NETO, brasileiro, casado, servente e frentista, portador da cédula de identidade nº 757.588 SSP-TO, nascido no dia 28 de setembro de 1970, natural de Caxias-MA, filho de Maria Martins dos Santos, residia na quadra 8, lote 24, Setor Jardim Aurenly II, Palmas-TO, incurso nas penas do artigo 155, *caput*, c/c artigo 14, II, na forma do artigo 71, todos do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 12 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Hericelia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 5010899-23.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Manoel Pereira da Silva

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.5010899-23.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem ocupação definida, sem apresentar documentos, data de nascimento ignorada, filho de Job de Tal e Maria Pereira da Silva residia na TO-050, Chácara 75, Setor Santa Fé 02 em Palmas incurso nas penas do artigo 306 da Lei Federal nº 9.503/97- com nova redação dada pela Lei Federal nº 11.705/08 estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 15 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **Autos nº. 0014428-33.2014.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Carlos Eduardo Aguiar Sousa

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º5013529-81.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de CARLOS EDUARDO AGUIAR SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/06/1991, natural de Carolina-MA, portador da Carteira de Identidade nº 919.677 SSP/TO e do CPF 030.054.041-88, filho de Paulo Sérgio Da Conceição e de Maria Aparecida Aguiar da Silva, incurso nas penas do artigo 28, *caput*, da Lei 11.343/2006; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 15 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Herculia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Luis Carlos de Oliveira**, brasileiro, união estável, nascido aos 22/11/1951, natural de Paranavai/PR, filho de João Evangelista de Oliveira e de Ernidia de Oliveira, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 5010462-79.2011.827.2729, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] “Portanto, não havendo qualquer possibilidade legal na prevalência da persecução penal sob enfoque, haja vista a ocorrência do referendado lapso prescricional, **declaro**, por meio desta sentença - *com fulcro no artigo 61, do Código de Processo Penal - extinta a punibilidade* que até agora subsistia em desfavor da incursado *Luis Carlos de Oliveira*. Palmas-TO, 26.05.2014”. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 18 de setembro de 2014. Digitalizado por Cleide P. de Castro Resende – aux. judiciário mat. 159047.

## **3ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0006780-02.2014.827.2729**

**AÇÃO PENAL**

**ACUSADO: JOSÉ ANDRADE DA SILVA**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado JOSÉ ANDRADE DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 20 de março de 1965, natural de Aliança/PE, portador do RG nº 665.884 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 461.451.334-49, filho de João Galdino da Silva e Maria das Dores Andrade Silva, pelos motivos a seguir expostos:** “Constam dos autos de Inquérito Policial, que no dia 11 de janeiro de 2014, por volta das 23h30min, na Av. NS-04, quadra 1.104 sul, próximo ao “Posto Petrolíder”, nesta Capital, o denunciado *conduziu o veículo automotor Ford Fiesta, preto, placas MWA-0865, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação* (art. 306, § 1º, I, segunda parte, da Lei 9.503/97, com alterações da Lei 12.760/12), conforme Exame de Alcoolemia (bafômetro) constante do evento 1 dos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, agentes de trânsito em exercício que realizavam “Blitz” com o intuito de combater e repreender condutores de veículos automotores que estivessem sob a influência de álcool e com a documentação irregular, abordavam os automóveis que trafegavam pela via, momento em que pararam o veículo suso mencionado. Ato contínuo, após a abordagem, os agentes solicitaram a documentação do veículo e de seu condutor, identificado como sendo o ora denunciado. Toda a documentação se encontrava regular. Ocorre que, durante a abordagem, os agentes perceberam que o denunciado havia ingerido bebidas alcoólicas, pois exalava odor etílico, conversa dispersa e reflexos diminuídos. Neste instante, foi solicitado pelos agentes que o denunciado se submetesse ao teste de alcoolemia (bafômetro), tendo ele concordado, oportunidade em que se constatou haver 1,11mg/l de ar expelido por seus pulmões, portanto, superior ao permitido por lei, razão pela qual foi preso em flagrante e conduzido à delegacia de polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas pelo auto de prisão em flagrante e exame de etilômetro (bafômetro) constantes do evento 1. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **JOSÉ ANDRADE DA SILVA**, já devidamente qualificado, como incurso no **artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado JOSE ANDRADE DA SILVA e não há notícia de que esteja preso. Isto posto, determino que ele seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 18/09/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de setembro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

Autos nº **5040406-58.2013.827.2729**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **Rafael Luiz Borges da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02 de julho de 1983, natural de Nova Rosalândia/TO, filho de Pedro Davi de Sousa e Maria Borges da Silva, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5040406-58.2013.827.2729**, cujo teor segue transcrito: **I – RELATÓRIO:** O **Ministério Público** denunciou **Rafael Luiz Borges da Silva**. “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 22 de novembro de 2013, por volta das 9h30min, no interior do estabelecimento comercial denominado „Picanha na Brasa“, localizado na Quadra 806 Sul, Av. LO-19, Lote 29, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntária e conscientemente, subtraiu para si, uma bicicleta, marca Samy Flowes, nas cores vermelha com branco, em prejuízo da vítima Gileane Rodrigues da Luz, objeto este melhor descrito no auto de exibição e apreensão e laudo pericial constantes dos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado passava pelo estabelecimento comercial suso mencionado em companhia dos nacionais Colemar Amaral e Gedson Carneiro da Silva, momento em que avistou a bicicleta acima descrita no interior daquele estabelecimento e desprovida de vigilância, momento em que decidiu adentrá-lo para praticar furto. Ato contínuo, a fim de concretizar seu intento criminoso, o denunciado, após adentrar àquele estabelecimento, sem qualquer receio de ser flagrado, subtraiu a bicicleta, saindo do local caminhando e empurrando a res furtiva normalmente, indo ao encontradas pessoas de Colemar e Gedson, os quais o aguardavam do lado de fora. Extrai-se do feito que, neste instante, o denunciado saiu caminhando normalmente pela rua empurrando a bicicleta em companhia de Colemar e Gedson, os quais não tinham conhecimento da prática ilícita ora em comento praticada pelo inculpa. Ocorre que, ao deixar o estabelecimento comercial na posse da res furtiva, o denunciado foi flagrado por um indivíduo não identificado nos autos, o qual comunicou os fatos a funcionários do estabelecimento, que por sua vez avisaram a vítima. Devidamente acionada, a polícia militar empreendeu diligências, conseguindo localizar e abordar o autor da empreitada criminosa logo em seguida. Ao ser avisada, a vítima compareceu ao local em que o denunciado se encontrava detido, reconhecendo a bicicleta como sendo de sua propriedade, razão pela qual o

inculcado foi preso e conduzido à delegacia de polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL o denunciado confessou a autoria. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia RAFAEL LUIZ BORGES DA SILVA, já devidamente qualificado, como incurso no art. 155, caput, do Código Penal (...).” A denúncia foi oferecida em 04/12/2013 e recebida na mesma data (evento 2). O acusado foi citado e, apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (evento 13). Na decisão do evento 15, o recebimento da denúncia foi ratificado. Nesta mesma decisão também foi revogada a prisão preventiva do acusado, que foi colocado em liberdade no dia 11/02/2014 (evento 25). Na instrução criminal, foram ouvidas as testemunhas Wilton Oliveira de Sousa, Walisson José de Araújo e Denis Pereira Costa (evento 83), assim como a vítima Gileane Rodrigues da Luz (evento 92). O acusado não foi encontrado para ser notificado no endereço fornecido no processo, sendo declarado revel, nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal, portanto não foi interrogado. 92), em que requereu a condenação do acusado nas penas do art. 155, caput, do Código Penal. Por sua vez, a defesa apresentou memoriais (evento 97), em que requereu a absolvição do acusado, nos termos no art. 386, incisos III e V, do Código de Processo Penal. Subsidiariamente, pugnou pela fixação da pena-base no mínimo, bem como a aplicação de atenuante de confissão e causas de diminuição constantes do art. 14, inciso II, parágrafo único, e art. 155, § 2º, ambos do Código Penal. II – FUNDAMENTAÇÃO (...) III – DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado Rafael Luiz Borges da Silva, nas sanções do art. 155, caput, e § 2º do Código Penal. Passo à dosagem da pena. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade normal para o tipo, pois tudo indica que se cuidou de furto de ocasião; não registra antecedentes<sup>2</sup>; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração, haja vista que o acusado tem plena capacidade laboral, prescindindo de praticar crimes; as circunstâncias e as consequências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima contribuiu para a prática do ato criminoso, pois aparentemente deixou sua bicicleta sem vigilância adequada. PENA-BASE: Tendo em vista que o conjunto das circunstâncias acima favorece o acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 1 ano de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: Embora o acusado tenha confessado a prática do delito perante a autoridade policial, o que ajudou a determinar sua culpabilidade, a pena não poderá ser atenuada, pois foi aplicada no mínimo legal, conforme a Súmula 231 do STJ. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE AUMENTO: Não há. CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: A pena será reduzida de 1/3 pela causa prevista no § 2º do art. 155 do Código Penal. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva de 8 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 6 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL e LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. SURSIS: Deixo de suspender o cumprimento da pena privativa de liberdade, uma vez que a medida mais consentânea com o fato é a substituição (Código Penal, art. 77, inciso III). SUBSTITUIÇÃO: Substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, mediante as condições a serem fixadas na execução. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por ser tecnicamente primário. Além disso, o regime inicial e a substituição são incompatíveis com a prisão. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais, devendo eventual isenção ser resolvida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de fixar o valor mínimo da reparação do dano, considerando que a vítima não teve prejuízo. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO e FIANÇA ETC.: Não há. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença, o processo deverá retornar à conclusão para as determinações de mister. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Palmas/TO, 17 de setembro de 2014. Rafael Gonçalves de Paula. Juiz de direito

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Boletim nº 92/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 0005863-80.2014.827.2729**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: R. K. DOS S. P. E R. K. DOS S. P.

Advogado: DR. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: G. DE F. P.

Advogado: DR. RENATO DOS SANTOS PINTO

SENTENÇA: "... JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Custas pelas partes, cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Sentença publicada em audiência. Presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de junho de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito".

**Autos: 5000225-88.2008.827.2729**

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: W. S. F.

Advogado: DR. VANGINALDO BISPO FILHO

Requerido: D. R.

Advogado: DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

DESPACHO: "Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos em 10 (dez) dias. Sem manifestação, dê-se baixa definitiva. Cumpra-se. Palmas/TO, 20 de agosto de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito".

**Autos: 5000497-53.2006.827.2729**

Ação: ALIMENTOS

Exequente: P. L. A. A.

Advogado: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Executado: F. DE A. P.

Advogado: DR. ADALBERTO MARINHO DOS ANJOS

SENTENÇA: "É o relatório necessário. De acordo com o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, obtendo o credor a satisfação da obrigação, extingue-se a execução. Assim sendo, em virtude da informação de quitação do crédito reclamado nestes autos, JULGO EXTINTA ESTA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, por analogia ao que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 23 de junho de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito".

**Autos: 5000712-63.2005.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. C. B. T.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: N. T. F..

Advogado: DR. ZELINO VITOR DIAS

DESPACHO: "Sobre o pedido de extinção do feito constante do evento 9, intime-se o requerido para se manifestar em 05 dias, sendo que o seu silêncio será interpretado como anuência ao pedido. Palmas/TO, 03 de setembro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito".

**Autos: 5001115-61.2007.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. V. C. S.

Advogados: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: E. A. S.

Advogado: DRA. SARA LAMARCK

DESPACHO: "Vistos etc.

Defiro o pedido constante do evento 7. Intime-se a exequente, via edital, para cumprir o disposto no despacho 20 do evento 1, pena de se reportarem como verdadeiras as alegações de pagamento do executado. Ainda, intime-se a douta advogada do executado, via DJ, para que a mesma proceda ao seu cadastro no

Sistema Eproc, pois que as intimações, a partir de agora, somente dar-se-ão pelo meio eletrônico. Cumpra-se. Palmas/TO, 02 de julho de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito".

**Autos: 5001637-54.2008.827.2729**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA E FRANCISCO MENDES DA SILVA

Advogado: DR. ELIAS JOÃO ELIAS DIB

Requerido: ESPÓLIO DE MICHELLY OLIVEIRA SILVA

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido retro. Intimem-se os doutos patronos da parte conforme requer. Palmas/TO, 03 de julho de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito".

**Autos: 5001773-61.2002.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: D. J. DE M.

Advogada: DRA. DARLENE LIBERATO

Requerido: C. V. DE S. M.

CERTIDÃO: "Certifico que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2010.0011.3845-4/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001773-61.2002.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária"

**Autos: 5004539-09.2010.827.2729**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: G. I. F. DA S.

Advogada: DR. GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS

Requerido: D. F. DA S.

Advogado: DR. JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA

TERMO DE AUDIÊNCIA: "... Intime-se o requerido via diário da Justiça e pelo douto advogado subscritor da petição 14 do evento 01. Para jungir aos autos no prazo de 05 dias a procuração conforme manifestação do MP, pena de não homologação do acordo Cumpra-se... Palmas/TO, 03 de julho de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito"

**Autos: 5010611-75.2011.827.2729**

Ação: INVENTARIO

Requerente: CLAUDIONOR PIRES DA ROCHA

Advogados: DRA. MARIANGELA DAL PONTE

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA DA ROCHA

SENTENÇA: "Vistos etc. Defiro o pedido constante do evento 6, razão pela qual e ante o pedido de desistência do feito aviado pela parte (qual atingiu a maioria e pretende processar o presente inventário pela via extrajudicial), julgo extinto o processo com fulcro no artigo 267 do CPC. Sem custas e sem honorários. PRIC. Palmas/TO, 29 de julho de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

**Autos: 5027600-25.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MURILO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Advogado: DR. ALFEU AMBRÓSIO

Requerido: GERSON MOREIRA DOS SANTOS

Advogado: RENATO JOSÉ DOS SANTOS

DECISÃO: "Vistos etc. Consulta Renajud realizada nesta data, cujo resultado foi frutífero parcialmente, com restrição efetivada por esta magistrada na motocicleta conforme espelho que segue. Da restrição efetuada intemem-se ambas as partes para os fins pertinentes. Em prosseguimento, informo ao exequente que em consulta realizada junto ao sistema Infojud, nesta data, verifiquei que o executado não possui bens imóveis declarados junto à Receita Federal. Na oportunidade, intemem-se ambas as partes das decisões apostas nos eventos 24 e 32, o que não ainda foi observado pela Serventia, salvo melhor juízo. Cumpra-se. Intemem-se. Palmas/TO, 11 de agosto de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

**Autos: 5040364-09.2013.827.2729**

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: W. C. DE F. B.

Advogado: DR. LEANDRO GUSTAVO ANTONIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Requerido: S. C. DE F.

Advogado: DR. FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA

DESPACHO: "Intime-se como requer no evento 08. Cumpra-se incontinenti. Palmas, 13 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

PARECER DO EVENTO 08: requer a intimação da autora para que apresente comprovante de endereço. Após solicita nova vista. Palmas, 14, de março de 2014.

Edson Azambuja Promotor de Justiça."

**Autos: 000160187.2014.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: R. J. DOS S.

Advogado: DR. DIÉGO RAFAEL SANTOS E SILVA

Requerido: M. G. L.

Advogado: DR. JULIANO DA SILVA OLIVEIRA

SENTENÇA: "Vistos etc. Portanto, nos termos do dispositivo legal supra e com fulcro no artigo 226, § 6º, da Constituição da República, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para DECRETAR O DIVÓRCIO das partes Raimundo Joaquim dos Santos e Maria Gonçalves Lima. Assim, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito, firme no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os Ofícios e Mandados necessários. Em seguida, dê-se baixa definitiva nos presentes autos eletrônicos. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS N.º 5034802-19.2013.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: TEREZA CUNHA PONUCENA FERREIRA

Requerido: RAFAEL SANTOS REIS

FAZ S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 5034802-19.2013.827.2729, na qual figura como requerente TEREZA CUNHA PONUCENA FERREIRA brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) RAFAEL SANTOS REIS, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) RAFAEL SANTOS REIS, brasileiro(a), solteiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezanove dias do mês de setembro de 2014 (19/09/2014). Eu \_\_\_Escrivã(o) que o digitei e subscrevi.

#### **AUTOS N.º 0002164-81.2014.827.2729**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: R. V. DE O. representado por sua genitora ELINES RUAS VIANA

Requerido: WARLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o nº 0002164-81.2014.827.2729, na qual figura como requerente R. V. DE O. representado por sua genitora ELINES RUAS VIANA brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) WARLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) WARLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezanove dias do mês de setembro de 2014 (19/09/2014). Eu \_\_\_Escrivã(o) que o digitei e subscrevi.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº : **5007194-17.2011.827.2729**

Ação : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P.V.B.S representado por D.A.S

Advogado (Defensor Público): MARY DE FATIMA F. DE PAULA

Requerido: R.O.B

Advogado: PEDRO BEZERRA DE CASTRO

“DECISÃO: “Decisão. Recebo a apelação interposta, vez que preenche os requisitos

legais. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal. Escoado o prazo para resposta, com ou sem ela, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Palmas/TO, 6 de junho de 2014. Ass. Gisele Pereira de Assunção Veronezi – Juíza de Direito Substituta”.

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0002.3616-7 – COBRANÇA**

Requerente: VALDECI TELES DA CUNHA

Adv.: JOAO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO 3951

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO TOCANTINS - IGEPREV

Adv.: ROSANNA FERREIRA MEDEIROS ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011737-63.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **AUTOS: 515/99 – EXECUÇÃO**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA FERREIRA MEDEIROS ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Requerido: ISMAEL MARQUESINE

Adv.: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000139-69.1998.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0002.1369-8 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: LUCIANO IVO DA SILVA

Adv.: LEANDRO MANZANO SORROCHE – OAB/TO 4792 E TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY – OAB/TO 1428-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA FERREIRA MEDEIROS ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011721-12.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0008.2358-5 – DECLARATÓRIA**

Requerente: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA FERREIRA MEDEIROS ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Requerido: LAURIVAL BIZINOTO E ALZIRA PIANTELA BIZINOTO

Adv.: EDIMAR FERREIRA DA SILVA – OAB/TO 5555

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011723-79.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0001.2208-0 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: JOSE ELIAS BARBOSA RODRIGUES

Adv.: JOSE PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA FERREIRA MEDEIROS ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011720-27.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 1542/01 – NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: NELMACI PEREIRA RIOS E JOSÉ CARLOS PEREIRA

Adv.: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000159-55.2001.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0008.3129-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ALFREDO RODRIGUES

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011710-80.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0002.8486-2 – ANULATÓRIA**

Requerente: BV FINANCEIRA CFI S/A

Adv.: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/4311 E MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA FERREIRA MEDEIROS ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011712-50.2011.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0008.3138-3 – ORDINÁRIA**

Requerente: LUIZ AUGUSTO RUFO TURIBIO

Adv.: Não Constituído

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011715-05.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2008.0008.9400-8 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: JEAN LOPES DA SILVA

Adv.: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA FERREIRA MEDEIROS ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001945-90.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2008.0009.2481-0/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: SALVIO APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**DECISÃO:** Compulsando os autos, verifica-se que o recurso não atende os pressupostos de admissibilidade, vez que fora interposto intempestivamente, portanto, não deve ser conhecido. O prazo para interposição de apelação cível obedece aos seguintes preceitos dispostos no Código de Processo Civil, a seguir transcritos: **"ART. 508. NA APELAÇÃO, NOS EMBARGOS INFRINGENTES, NO RECURSO ORDINÁRIO, NO RECURSO ESPECIAL, NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO E NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA, O PRAZO PARA INTERPOR E PARA RESPONDER É DE 15 (QUINZE) DIAS."** **"ART. 188. COMPUTAR-SE-Á EM QUÁDRUPLO O PRAZO PARA CONTESTAR E EM DOBRO PARA RECORRER QUANDO A PARTE FOR A FAZENDA PÚBLICA OU O MINISTÉRIO PÚBLICO."** Nota-se que a sentença foi publicação através do Diário da Justiça nº. 3360, na data de 09 de junho de 2014, entretanto, pelo que se vê no protocolo firmado às fls. 340, a petição recursal foi apresentada apenas no dia 27 de junho de 2014, ou seja, após ter esgotado o prazo para sua interposição, eis que inexistente qualquer causa interruptiva ou suspensiva do prazo recursal. Frise-se, por fim, que a precatória a que refere o requerente para justificar a tempestividade de seu recurso, diz respeito à intimação para o pagamento das custas finais e não do teor da sentença. **Posto isso**, deixo de receber o recurso de apelação por ser intempestivo. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Palmas, 02 de setembro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

**Autos nº: 2008.0006.6732-0/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SERGIO FONTANA

Advogado: CRISTIANE GABANA

**DESPACHO:** 1-Tendo em vista a petição encartada às fls. 48, defiro a expedição dos Alvarás para transferência de valores, sendo o montante relativo à sucumbência (honorários) para o Fundo Estadual de Modernização Jurídica (DARE 601), e a quantia referente à indenização para a conta e agencia declinada no último pragrafo da petição de fls. 45. 2- Cumprido a diligencia, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas/TO, 11 de setembro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de

Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2006.0009.0635-2/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: GERALDO BEZERRA

Advogado: NAZARENO PEREIRA SALGADO

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

Advogado: SEBASTIÃO ALVES ROCHA

Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Requerido: GERALDO WELINGTON DE OLIVEIRA MOTA

Advogado: GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

Advogado: IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES

Advogado: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

**DESPACHO:** “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas/TO, 14 de agosto de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 200/2002**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEICULO PELO RITO SUMÁRIO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: MARCELO FREITAS GUIMARÃES

Requerido: DIOMAR VALDIVINO PONTES GUIMARÃES

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

**DESPACHO:** Não havendo manifestação do interessado, observe a Escrivania o disposto na Resolução nº 05, de 22/04/2013, do TJTO, referente à cobrança das custas. Em seguida, vão os autos ao arquivo. Cumpra-se. Palmas/TO, 01 de agosto de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 560/2002**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MÁRCIA RODRIGUES COSTA

Advogado: DUARTE NASCIMENTO e DIVINO JOSÉ RIBEIRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** Diante do teor da certidão de fls. 165, intime-se a parte autora, pessoalmente, para que se manifeste, dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito. Palmas/TO, 28 de agosto de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO** (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 ( trinta ) dias.**ORIGEM: Processos: nºs: 0000067-05.2014.827.2731; Chave do Processo: 793683752414; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 1.672,90 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos); Exeçúente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS; Procurador /Exeçúente: Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1654; Drª. Samara Colho Cruz Neri – OAB/TO nº 5261 e Drª. Mayana Araújo Cunha – OAB/TO nº 3.247; Executado: EGGLEIDISON LEITE ARAÚJO. CITANDO(S): – EGGLEIDISON LEITE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 014.244.961-01, registrado no CORE sob o nº 2763, representante comercial, atualmente em lugar incerto não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o executado acima mencionado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeçúente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o**

principal de **R\$ 1.672,90** (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 0507/2012, datada de 15/10/2012** ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2009.0013.1970-6- Interdição**

Requerente: Cleuda Cantuário dos Santos

Advogada: Ana Carolina Venâncio – OAB/TO 2779

Executado: Gerson Rodrigues dos Santos

CERTIDÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000187-02.2010.827.2731, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. Maira Adriene Azevedo Resende Rocha. Técnica Judiciária.

### **APOSTILA**

#### **Autos nº 2008.0002.1767-7- Guarda Definitiva**

Requerente: Mariluce Aurora dos Santos

Advogado: José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Guardando: Jackson Francisco dos Santos

Requerido: Maria Aurora dos Santos

Fica o advogado da parte autora intimado para se manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos de Despacho de fls. 39. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário, intimei.

#### **Autos nº 2008.0002.1767-7- Separação Litigiosa**

Requerente: Antonio Ataiades de Sousa

Advogado: José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Requerida: Maria Madalena Carvalho Pereira de Sousa

Fica o advogado da parte autora intimado para se manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias, para, caso queira, propor a medida judicial cabível para discussão da efetivação da partilha do imóvel, nos termos de Despacho de fls. 48. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário, intimei.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2011.0000.3282-0 / INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

REQUERENTE: KAIO MOTA BARROS e HIAGO CARVALHO MOTA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748

REQUERIDO (A): SILVIO MARCOS BUENO MAIA

ATO ORDINATORIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000287-20.2011.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2012.0002.5033-8–MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: LUIZ ALVES FERREIRA

Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO-151

Requerido: ADÃO ALVES DA CRUZ E EVERTON LUSSIETTI

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO-906

DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

SENTENÇA: "(...)" **ISTO POSTO**, com base no artigo 267, VI, do código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Revogo todas as decisões de manutenção da posse em favor dos autores, retornando as partes ao **status quo ante**, podendo os requeridos exercerem livremente seu direito de posse e propriedade sobre a área titulada pelo INTERTINS, conforme determina a lei. Condeno ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, com base no artigo 20, § 3º e ainda as alíneas 'a', 'b' e 'c', pela natureza e importância da lide, bem como levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado pelo profissional que assistiu o requerido, arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. CUMPRASE. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, archive-se. Pedro Afonso-TO, 10 de setembro de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

#### **AUTOS Nº 2010.0009.9668-6/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: VALDEMAR LOPES DE SOUSA

Advogado: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO-1.498-B

Reclamado: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO-906

DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra. Havendo resposta no sentido positivo, fica designada audiência para o dia **26/11/2014 ÀS 16H30min**. Desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. "(...) Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 05 de agosto de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

#### **AUTOS Nº 2009.0008.0382-5/0 – COBRANÇA**

Requerente: DORENE FERREIRA SALES

Requerente: SEBASTIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3138

Requerido: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

DESPACHO: INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto para sanear o feito, determino: a) Expeça-se certidão trânsito em julgado do feito e indefiro o pedido de envio a contadoria. b) o requerimento de cumprimento sentença deve ser juntado pela parte interessada e na forma do que determina execução contra fazenda pública, devendo essa incluir plano atualizado da tabela dívida. Pedro Afonso, 22 /06/ 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Número Processo Físico 2011.0012.6856-9/0 – transformado em eletrônico: Número Processo Eletrônico: 5000086-56.2010.827.2733**

Chave do Proc. nº: 701633099414

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: BERGONCIL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Réu: PAULO HERNANDES WANDERLEY LIMA

Advogado: Dr. PEDRO NILO GOMES VANDERLEI – OAB-TO 3141-B

**INTIMAÇÃO:** "Ficam, por meio do presente, os advogados dos réus **intimados da transformação dos autos para meio eletrônico**, conforme disciplina a Instrução Normativa nº 01/2013 que diz no §3º, do artigo 1º: "§ 3º - Caberá à escrivania proceder à intimação dos advogados, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, informando acerca da transformação dos autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados constantes nos autos físicos no momento do gerenciamento."

### **PEIXE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº 2006.0000.5034-2**

Réus: MARISTELA ALVES SUSTRUNK, SEBASTIÃO ANTONIO DE ALMEIDA, LUZIA PEREIRA DA CRUZ E ALMIR GONÇALVES DO CARMO

Advogados: EDERMENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087 e MARCIA MENDONÇA DE ABREU ALVES OAB/TO 2051

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos réus intimado do despacho de fls.662 dos autos.

Vistos em saneamento. Considerando que os réus estão sendo patrocinados pelo mesmo defensor, qual seja, Dr. Eder Mendonça de Abreu. Considerando que foi decretada a revelia do réu Sebastião Antonio de Almeida nos termos do artigo 367 do CPP. Considerando que ao apresentar as Alegações Finais através de memórias- fls. 647/658, o causídico signatário deixou de elencar em sua peça o réu Sebastião Antonio de Almeida. Determino que seja intimado o nobre advogado Dr. Eder Mendonça de Abreu, para que no prazo de 05( cinco) dias, apresente as alegações finais referente ao réu Sebastião Antonio de Almeida, sob pena incorrer nas sanções estabelecidas no artigo. 265 do CPP, e ser oficiada à OAB para instauração de processo administrativo. *Intime-se. Cumpra-se.* Peixe, 18/09/2014. Dr. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **WEBERSON ALVES VARANDA**, brasileiro, solteiro, filho de Alexandre Alves Varanda e Maria Cecília Gonçalves, residente no Povoado de Serranópolis 'Serrinha', ao lado do Colégio, município de São Valério da Natividade, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP alterado pela lei 11.719/2008, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Para conhecimento nos autos de Ação Penal 0000347-64.2014.827.2734 que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas penas do artigo 147, *caput* do Código Penal, c/c as disposições da lei 11.340/06. Tudo conforme despacho do evento 03 dos autos. *Intimem-se, Cumpra-se.* Peixe, 09/04/2014 (as) Dr. Maria Celma Louzeiro Tiago - Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 19 de Setembro de 2014. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE ( QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **ADAIL DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, filho de Pedro da Silva Guimarães e Januária de Oliveira Negre, portador do CPF nº. 457.584.251-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 0000399-60.2014.827.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas penas do artigo 51 da lei nº. 9605/98. Tudo conforme despacho 03 dos autos. *Intimem-se. Cumpra-se.* Peixe, 29/07/2014 (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Setembro do ano 2014. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Dr. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE ( QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **MARTINIANO RUFINO DA SILVA, vulgo Maurício Alencar**, brasileiro, solteiro, nascido 02/07/1971, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Elza Rufino da Silva, portador do CPF nº. 658.712.261-72, residente na Avenida Goiás, nº. 478, Setor Jardim Querido, Porto Nacional-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 0000056-64-2014-827-2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas penas do artigos 171 do Código Penal. Tudo conforme despacho 03 dos autos. *Intimem-*

se.Cumpra-se.Peixe,07/03/2014 (ass)Dr. Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Setembro do ano 2014. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Dr. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE ( QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **WILSON CARLOS DA CONCEIÇÃO OLIV EIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, operador, filho de Laurindo Carlos Oliveira e Maria Madalena C. Leite, podendo ser encontrado na Fazenda Matinha, no município de São Valério da Natividade-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** por todo conteúdo da denuncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído. **Na resposta a acusação o réu devera manifestar se tem interesse em aceitar a proposta de suspensão do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Devera juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu.** Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº0000332-95-2014-827-2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha . incurso nas penas dos artigos 147 e 250 do Código Penal c/c as disposições da lei 11.340/06.Tudo conforme despacho 03 dos autos.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,27/06/2012 (ass)Dr. Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Setembro do ano 2014. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Dr. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

## **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0000.1085-3**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: EURÍPEDES LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(s): DR. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: INSTITUO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO da Sentença de fls.86: Vistos. EURÍPEDES LOPES DE OLIVEIRA opôs Embargos de Declaração da sentença de fls. 77/81, sustentando que ingressou neste juízo clamando pela concessão de prestação previdenciária (aposentadoria por invalidez de ordem sucessiva, restabelecimento de auxílio doença), na condição de trabalhador urbano, acostando toda a documentação pertinente. Todavia ao ser intimado da sentença em 27/08/2012, apreciou-se a questão a luz da legislação aplicável aos rurícolas, os quais estão isentos das contribuições e não do segurado urbano. Requereu o acolhimento dos embargos de declaração para sanar as inexatidões materiais na sentença. Sucintamente relatei. Decido. Procedem aos embargos de declaração. O Código de Processo Civil em seu artigo 535 incisos I e II prescreve que: “cabem embargos de declaração quando – houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição, e, for **omitido** ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal”. Em seu artigo 463 I do Código de Processo Civil prescreve: “*Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la: – para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculos*”; (...). Na sentença prolatada, fls. 77/81, quanto à decisão foi nominado ao requerente como rurícola, quando se trata de trabalhador urbano. “ASSIM, e atento ao mais que dos autos consta, em especial a circunstância de que a lei não impunha ao tempo **e no tocante ao rurícola**, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondentes contribuições, JULGO IMPROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO e não concedo ao AUTOR EURÍPEDES LOPES DE OLIVEIRA o benefício da aposentadoria por invalidez, no valor de um salário mínimo mensal, nos **termos dos arts. 11, VII c/c 42, § 1º, 43, 39 e I e 143 da Lei 8.213/91**, por não restar devidamente provada a condição de invalido nos termos da lei”. Assim, declaro sanada a contradição e omissão ocorrida na sentença que passa a ter a seguinte dispositivo: “ASSIM, e atento ao mais que dos autos consta, em especial a circunstância de que a lei impunha ao tempo ao segurado urbano, forma especial de compromisso, de recolhimento das correspondentes contribuições, JULGO IMPROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, e não concedo ao AUTOR EURÍPEDES LOPES DE OLIVEIRA o benefício da aposentadoria por invalidez, nem o Restabelecimento do Auxílio Doença, no valor de um salário mínimo mensal, nos **termos dos arts. 11, I c/c 18 I, “a” e “e”, 42, § 1º, 43, 39, I, e 59 a 63, todos da Lei 8.213/91**, por não restar devidamente provada a condição de invalidez e incapacidade de afastamento para o trabalho, nos termos da lei”. No mais, permanece a sentença como prolatada às fls. 77/81. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 18 de setembro de 2014. (ass) Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.5538-0/0**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO COMINATÓRIO C/C DANOS MORAIS.**

Requerente MAGALI SILVESTRE DE CASTRO E OUTROS..

Procurador DR. CARLOS ANTONIO DE NASCIMENTO. OAB/TO: 1555 E GRECIO SILVESTRE DE CASTRO. OAB/TO: 229-A.

Requerido: ANTON KELLER E ELISABETH MILLA KELLER.

Procurador (A): DR. CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA. OAB/TO: 3115-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA S PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 91/92: "Posto isto, sem maiores delongas, julgo procedente o pedido inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC e determino que os requeridos desonerem o imóvel objeto do destrato (fls. 12/14) de qualquer ônus, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de incorrerem em multa diária por descumprimento na ordem judicial que arbitro R\$ 1000,00 (mil reais) que serão revertidos aos autores, devendo os requeridos serem pessoalmente das *astreintes* (súmula 410 do STJ). Condeno os requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJ/TO. Após, o transitado em julgado da presente sentença, arquivem os autos com as baixas e cautelas de estilo. P. R.I . Porto Nacional/TO, 18 de agosto de 2014. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito em auxílio ao Nacom. Portaria nº 2423/2014 – DJ- e 3396 de 29/07/2014

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS: 2009.0009.6681-3**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

Requerente MAGALI SILVESTRE DE CASTRO E OUTROS.

Procurador DR. CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO. OAB/TO: 1555 E GRÉCIO SILVESTRE DE CASTRO. OAB/TO: 229-A

Requerido: LEOPOLD TAUBINGER FILHO.

Procurador (A): DR. CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA. OAB/TO: 3115-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA S PARTES AUTORAS DA DECISÃO DE FLS. 92/93 "Diante do exposto e nos termos do CPC, art. 265, IV, a), fica suspenso o processo no aguardo de deslinde da Ação de embargos vinculada aos autos da execução noticiada. Após, voltem conclusos para apreciação. Providencie-se necessário. Int. Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2014." Ass: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.1506-5/0.**

**Ação: AÇÃO REIVINDICATÓRIA.**

Requerente: SERGIO OSSAMU IKEJIRI

Procurador: DR. PAULO MONTEIRO. OAB/TO: 1800.

Requerido: ZILDA PINTO MAGALHÃES.

Procurador (A): DR. GERMIRO MORETTI. OAB/TO: 385/A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 149: "Recebo o (s) apelo (s) em seu (s) legal (ais) efeitos (s). Se o caso, vista à (s) partes (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminham-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5506-7/ AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente:FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG –BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado (A):Dr. LUÍSA PAIVA SANCHES-OAB/TO.61.38A

Requerido:KEILA RODRIGUES DA SILVA

Advogado (a): Dr. CELSO MARCON-OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO : DA PARTE AUTORA. Para pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento de mandado no valor de R\$ 38,40(trinta e oito reais e quarenta centavos) a ser depositado na Agência.1117-7. c/c 30.200-7. CNPJ nº 25.053.190/0001-36, para cumprimento de mandado .Int.Porto Nacional, 18 de setembro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza– Juiz de Direito.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5505-5/0**

**Ação: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE.**

Requerente JOSÉ PINTO DE CIRQUEIRA e outros.

Procurador DR. SEBASTIÃO FREIRE DA S. FILHO. OAB/GO:17.325.

Requerido: ROSÁLIA ANTÔNIO DE CARVALHO, RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS e outros.

Procurador (A): DR. PEDRO D BIAZOTTO. OAB/TO: 1228-B E DEFENSORIA PUBLICA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 519/544: “Recebo as apelações nos efeitos devolutivos e suspensivos. Se o caso, vista à (s) partes (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminham-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014. Ass: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO 2012.0005.7330—7/0 – ORDINÁRIA.**

Requerente: AURELIANO PEREIRA SERPA.

Procurador (A): DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO - OAB/TO: 4128 E DR. MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO: 4128-A.

Requerido: ITAU SEGUROS S/A.

Procurador: DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO: 4867-A E DR.<sup>a</sup> LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO: 513-B.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO FLS.278: “Folha(s) 227: Vista as partes com oportunidade de manifestação no prazo de 15 dias.” Int. Porto Nacional – TO, 10 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição

## **2ª Vara Cível**

### **DESPACHO**

**AUTOS: 2012.0001.9127-7 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerentes: ELIZAMAR GOMES MATOS, EVERALDO GOMES MATOS E OUTROS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – CAPESESP

Advogado: PAULO COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR OAB/RJ 119.849 E WASHINGTON GABRIEL PIRES OAB/TO 5149

DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Mantenho a decisão atacada. Ao apelado para apresentar contrarrazões. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0012.7619-7 – AÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**

Requerente: DIOGO MACEDO PRANDINI E GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR OAB/TO 4735

Requerido: ROSANGELA MARIA DE MACEDO RODRIGUES XAVIER

DESPACHO: “Diga a parte autora. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0005017-39.2014.827.2737**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Réu: MARLEI DIAS DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e,

em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 0005017-39.2014.827.2737, em que figura como réu MARLEI DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue: "... Diante de todo o exposto, devem ser concedidas, em parte, ao longo da persecução penal, as medidas solicitadas pela vítima. Com isso, devem ser impostas as seguintes proibições ao requerido Marlei Dias da Silva, nos termos dos artigos 22, da Lei 11. 340/2006: 1º) não aproximação da ofendida de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 500(quinhetos) metros; 2º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 3º) proibição do agressor de freqüentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica. As demais medidas deverão ser propostas na Vara Judicial competente, um vez que na comarca, não há Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a mulher. Esta decisão servirá como mandado. No cumprimento do mandado o Oficial deverá explicar ao requerido de que ele terá a oportunidade de apresentar sua defesa. Também deve alertá-lo de que, no caso de não cumprimento das medidas impostas acima, poderá ser decretada, no caso de requerimento, a prisão preventiva do mesmo, Intimem-se. Comuniquem-se. Porto Nacional-TO, 05/08/2014. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito em substituição automática.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AUTOS Nº 5000043-78.2008.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: CÍCERO PEREIRA DA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5000043-78.2008.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **CÍCERO PEREIRA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 04/08/1952, natural de Milagres-CE, filho de Mariano Pedro da Silva e de Oli Pereira Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 500043-78.2008.827.2737, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 299, caput, do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de setembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 0005620-15.2014.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: WENDEL MATOS DE BRITO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 0005620-15.2014.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) WENDEL MATOS DE BRITO, VULGO "IDINHO", brasileiro, nascido aos 14/05/1975, natural de Goiânia-Go, filho de Orivaldo Gomes de Brito e de Maria Auxiliadora Matos de Brito, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 0005620-15.2014.827.2737, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de setembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 5009019-98.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: NOELTON ESMUNDO RODRIGUES

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5009019-98.2013.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) NOELTON ESMUNDO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 14/01/1994, natural de Porto Nacional/TO, filho de Elita Rodrigues dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 5009019-98.2013.827.2737, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 129, § 9º e 147, caput, do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de setembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5001412-34.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: MARCONY ALEMBERGUE DE LIMA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5001412-34.2013.2013.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) MARCONY ALEMBERGUE DE LIMA, brasileiro, solteiro, sucateiro, nascido aos 14/02/1991, natural de Alvorada/TO, filho de Mauro Cisino de Souza e de Carla Andrade de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 5001412-34.2013.827.2737, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do Art. 168, caput, do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de setembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5001792-57.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: JOHN LENNON LOPES DE MORAIS

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 50017192-57.2013.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) JOHN LENNON LOPES DE MORAIS, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 13/07/1991, natural de Porto Nacional/TO, filho de Florêncio de Moraes e de Rosângela Lopes Sampaio, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 5001792-57.2013.827.2737 que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, § 4º, inciso I, II e IV, do Código Penal 244-B do ECA. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de setembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5001820-25.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: EVANILDO DA SILVA RODRIGUES

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5001820-25.2013.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) EVANILDO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 26/08/1992, natural de Santana/BA, filho de Marcos Joaquim da Silva e de Aparecida Francisca Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 5001820-25.2013.827.2737, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do Art. 19 da LCP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de setembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2008.0000.0557-2**

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: ELIENE ALVES BATISTA

Inventariado: FRANCISCO BATISTA MONTEIRO

Advogados: **Dr. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO – OAB/SP 186.458-A e Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A.**

SENTENÇA: "...PSOTO ISTO, JULGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA – fls. 103/105 – destes autos de INVENTÁRIO do bem deixado por FRANCISCO BATISTA MONTEIRO, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões; ficam ressalvados os erros e as omissões; resguardando-se direitos de terceiros. Expeçam-se os formais de partilha, após a comprovação pela Fazenda Pública do recolhimento de todos os tributos, bem como de sua manifestação quanto ao valor atribuído ao bem. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Transitada em julgado, archive-se. Porto Nacional, 27 de fevereiro de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".v

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 455/2003 – AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: JOSÉ WILAME TAVARES DE SOUSA

Advogado: Dr. GASPAR FERREIRA DE SOUSA – AOB/TO 2893

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, Dra. LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

Requerido: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762, Dr. EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ – OAB/TO 3369

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: CLÉSIO ALVES VELOSO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Advogado: Dra. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO 994

DECISÃO: "A determinação para realização de BacenJud foi deferida através da decisão interlocutória proferida em audiência (fl. 454). Na referida audiência foi entabulada proposta de acordo, recusada formalmente pelo réu (fl. 466). O BacenJud, num primeiro momento, deveria ter sido realizado tão somente em relação a proposta de acordo, sem prejuízo de sua complementação, através de novo expediente eletrônico. Acontece que o bloqueio eletrônico, como forma de cumprimento de

título judicial definitivo, não foi implementada até o momento, e sua determinação não foi desafiada por recurso, razão pela qual determino a realização do BacenJud, nos estritos termos fixados à fl. 454. Fixo a data **28/09/2009, às 15h**, para ter início a realização da perícia, a ser realizada no IML de Tocantinópolis/TO. Oficie-se o IML de Tocantinópolis/TO, com cópia dos quesitos de fls. 458/461 e 464/465, ficando autorizado a retirar o processo com carga, caso necessitar. Intime-se o autor, pessoalmente, para o seu comparecimento. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº 2012.0003.6925-4/0 - Ação: DIVÓRCIO.

Requerente – Nesina Alves da Costa.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Antônio Sousa da Costa.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido ANTONIO SOUSA DA COSTA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido. da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação de Divórcio proposta por NESINA ALVES DA COSTA em desfavor de ANTONIO SOUSA DA COSTA. (...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I, do CPC c/c artigo 25, da Lei nº 6.515/77 e DECRETO o divórcio de NESINA ALVES DA COSTA e ANTONIO SOUSA DA COSTA, sendo que a virago voltará a usar o nome de solteira: NESINA ALVES DE SOUSA. Sem custas visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Tocantinópolis-TO, 23 de outubro de 2013, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito

**Processo nº 2007.0000.3836-7/0 - Ação: BUSCA E APREENSÃO DE MENORES.**

Requerente – Antonia Cleidimar Rodrigues da Conceição.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Dos Reis dos Santos Sousa.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido DOS REIS DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, solteiro, moto-taxista, atualmente em lugar incerto e não sabido. da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação de Busca e Apreensão Liminar proposta por ANTONIA CLEIDIMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO em desfavor de DOS REIS DOS SANTOS SOUSA. (...). A autora não tem mais interesse no feito. Isto posto, DECLARO EXTINTO, o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, e determino seu arquivamento. Sem custas visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Tocantinópolis-TO, 18 de setembro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – 1ª PUBLICAÇÃO**

**Autos n.º 2008.0002.5281-2 ou (161/2008)**

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – Maria Rodrigues Batista

Requerido – Josias Rodrigues Carneiro

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de JOSIAS RODRIGUES CARNEIRO, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG sob o nº 921.009-SSP/TO e CPF nº 031.196.761-28 nascido em 20/06/1967, residente na Av. São Francisco, nº 283, Município de Luzinópolis/TO, e nomeando a requerente MARIA RODRIGUES BATISTA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG. nº 75099 – SSP/TO e CPF nº 003.851.011-12, sua Curadora, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: (...) “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOSIAS RODRIGUES CAR NEIRO, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. MARIA RODRIGUES BATISTA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 27 de fevereiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 3162, de 17 de setembro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000165999-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias da Juíza Ana Paula Brandão Brasil, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 20 de novembro e 19 de dezembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3170, de 17 de setembro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2896, de 28 de agosto de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000152511-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho, relativas às 1ª e 2ª etapas do exercício de 2012 e concedidas para ocorrer nos dias 20 de outubro a 18 de novembro, e 19 de novembro a 18 de dezembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3185, de 19 de setembro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 14.0.000173370-3;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Juiz Vandrê Marques e Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Novo Acordo, marcadas para os dias 24, 25 e 26 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Edital**

#### **EDITAL Nº 41 / 2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS**

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na COMARCA DE ARAGUAÇU/TO, nos dias 22 a 25 de Setembro do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais e distritos pertencentes à circunscrição da Comarca, com solenidade de abertura às 08:30 horas do dia 23/09/2014 e encerramento previsto para o dia 25/09/2014.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz de Direito da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

**Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Corregedor-Geral da Justiça**

### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 3127/2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 15 de setembro de 2014**

*Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Araguaçu/TO.*

O **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria nº. 535/2014, que instituiu o calendário de Correição para o ano de 2014, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 2ª entrância de Araguaçu/TO**, a se realizar nos dias **22 a 25 de Setembro de 2014**, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca e distritos afetos.

**Art. 2º.** Os trabalhos correcionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva** e **Drª. Etelvina Maria Sampaio Felipe**.

**Art. 3º.** Os trabalhos correcionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: Edimê Rodrigues Parente, Graziely Nunes Barbosa Barros, Patrícia Tomain dos Santos, Rejane Teresinha Haefliger, Tassus Dinamarco e Tomas Alexandre Maia Ballstaedt.

**Art. 4º.** Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais da Comarca e dos Distritos afetos serão acompanhados e executados pelos servidores: Afonso Alves da Silva Júnior, Carolina Kamei Melo, Kelda Carvalho de Araújo e Ingrid Cavalcante Barroca.

**Art. 5º.** As Delegacias e Estabelecimentos Prisionais da Comarca e dos Distritos serão acompanhados e executados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correcional.

**Art. 6º.** Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correcionada pelos motoristas: Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos e Francisco Carneiro da Silva.

**Art. 7º.** Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 3174/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8892/2014, resolve conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352623**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 17/09/2014, com a finalidade de conduzir arquiteta, a pedido da Diretoria de Obras.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3175/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8902/2014, resolve conceder aos servidores **Rosemira Claudio Ribeiro Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 19942** e **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,00 (uma) diárias por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Goiatins, Araguatins, Itaguatins e Axixá/TO, no período de 18 a 19/09/2014, com a finalidade de **prorrogação** de viagem.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3177/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8893/2014, resolve conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352623**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Paraíso/TO, no dia 18/09/2014, com a finalidade de conduzir técnico de som à Comarca para Diretoria de Obras.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3178/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8886/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 19/09/2014, com a finalidade de participar do curso Magistratura: uma profissão em mutação - realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3179/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8885/2014, resolve conceder aos Magistrados **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174, e Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 22 a 26/09/2014, com a finalidade de realizarem mutirão de audiências pelo NACOM.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3180/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8900/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Dianópolis, Almas, Natividade, Gurupi, Formoso do Araguaia e Cristalândia/TO, no período de 28/09 a 03/10/2014, com a finalidade de conduzir caminhão para recolhimento de armas, conforme informação da ASMIL Nº 36205, no SEI 13.0.000163879-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3181/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8899/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Xambioá/TO, no período de 22 a 23/09/2014, com a finalidade de conduzir engenheiro responsável pelas obras do novo Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3182/2014 -PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8894/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Xambioá, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Araguaína, Colinas do Tocantins e Colméia/TO, no período de 21 a 26/09/2014, com a finalidade de conduzir caminhão para recolhimento de armas e munições, nas Comarcas, conforme despacho da ASMIL nº 36205, SEI 13.0.000163879-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 48 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**PROCESSO SEI n.º 14.0.000110665-2**

**PROCEDIMENTO: Pregão Presencial n.º 40/2014**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de montagem, desmontagem, transporte e de marcenaria** Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Portaria n.º 674/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa n.º 06/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 981 da Assessoria jurídica desta Diretoria Geral (evento 518133), **HOMOLOGO o resultado do certame licitatório, Pregão Presencial n.º 40/2014, conforme adjudicação procedida pelo Pregoeiro na ata acostada no evento 516272 e proposta atualizada da empresa coligida no evento 517726**, nos termos que seguem abaixo:

1 - Empresa **MENEZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ n.º 01.610.901/0001-68, para a execução dos serviços de transporte (desmontagem e montagem) e de marcenaria (ajustes) para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

**Publique-se.**

Encaminho os autos à **DIFIN**, para emissão da respectiva nota de Empenho

Após, à **DIADM**, para formalização da aquisição e demais providências pertinentes.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

# CENTRAL DE COMPRAS

## Extrato

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 14.0.000122000-5

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00561

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Castilho Silva & Cia Ltda - ME

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de empresa para realização do curso “Magistratura: Uma Profissão em Mutação”, no período de 18 e 19 de Setembro de 2014, com carga horária de 20 horas/aula, na modalidade presencial, pelo professor Doutor Roberto da Silva Fragale Filho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Setembro de 2014.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 14.0.000088228-4

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00556

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Nacional Treinamentos Ltda - ME

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de empresa para realização do curso “Orçamento Público, Técnicas e Procedimentos Metodológicos para Elaborar Programa Governamental para as Esferas Federal, Estadual, DF e Municipal, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no período de 22 a 24 de Setembro de 2014, com carga horária de 24 horas/aula.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 16 de Setembro de 2014.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 14.0.000169015-0

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00566

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Jam-Jurídica Editoração e Eventos Ltda

**OBJETO:** Empenho destinado ao pagamento de inscrições dos servidores Sidney Araújo Sousa e Carlos Galvão Castro Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para participação no evento “Congresso Norte-Nordeste de Controle Interno e Externo”, a realizar-se nos dias 18 e 19 de Setembro de 2014, em Palmas-TO, com carga horária de 16 horas/aula.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 18 de Setembro de 2014.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****TRIBUNAL PLENO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E****SISTEMATIZAÇÃO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des.ª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)